



BOLETIM OFICIAL

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 11/2026

Nomeando, em comissão de serviço, Cesaltina Moreira Varela para exercer as funções de Diretora de Administração Financeira e Patrimonial da Chefia do Governo. 4

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral de Apoio ao Processo Eleitoral

Edital n.º 1/DGAPE/2026

Tornando público o mapa global de eleitores inscritos no território nacional e na diáspora, nos termos do Código Eleitoral. 5

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 457/2026

Revisando a aposentação de Lolita Quintero Montrond Rodrigues, Professora do Ensino Secundário, Nível IV-Gef 5, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação. 8

Extrato do Despacho n.º 458/2026

Fixando pensão de Sobrevivência a Elsa Marisa Fernandes Semedo, na qualidade de mãe e representante de Juçara Djeny Semedo Martins, filha menor e herdeira hábil de António Pedro Mendes Martins. 10

Extrato do Despacho n.º 459/2026

Fixando Pensão de sobrevivência de Wladimir Ilyich de Menezes Barbosa Vicente, Cônjuge Sobrevivo, herdeiro hábil de Maria Fernanda de Menezes Marque. 11

Extrato do Despacho n.º 460/2026

Aposentando Adelino Rodrigues Barbosa Vicente, ex-Apoio Operacional Nível II, do Quadro de Pessoal da Assembleia Nacional. 12

Extrato do Despacho n.º 461/2026

Aposentando Adelaide Fernandes Tavares Monteiro, ex- Ajudante de Serviços Gerais, Ref.º1, Esc. C, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. 13

Extrato do Despacho n.º 462/2026

Fixando Pensão de sobrevivência a Ana dos Reis Castro Tavares Modesto Alves, herdeiro hábil de Luís Filipe Modesto Alves 14

Extrato do Despacho n.º 463/2026

Fixando Pensão de Sobrevivência a favor de Casemira da Cruz Varela, Cônjuge Sobrevivo, herdeira hábil de Martiniano Varela Fernandes. 15

Extrato do Despacho n.º 464/2026

Aposentando Fernanda Moreno Leal Monteiro, Assistente Técnico Nível VII, do Quadro de Pessoal do Assembleia Nacional. 16

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*****Extrato do Despacho n.º 465/2026**

Contratando mediante Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado Wilson Gilberto Monteiro Gomes, Erise Carmem Tavares Semedo e Luís Lourenço Teixeira de Pina. 17

Comunicação n.º 5/2026

Comunicando o regresso às funções de Eloísa Maria Fortes Faria dos Santos, Apoio Operacional, Nível I, afeta à Delegação do Ministério da Educação do Porto Novo. 19

Comunicação n.º 6/2026

Comunicando o regresso às funções de Sidónio Nilton Andrade de Sousa, Professora do 2º Ciclo do EB e ES, GEF 5, Nível, III, do Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Paul. 20

Retificação n.º 46/2026

Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 33, II Série, de 20 de fevereiro de 2026, referente a regresso ao quadro de origem de Nilda Margarida Fernandes Teixeira da Veiga, Professora do Ensino Básico Assistente. 21

Extrato do Despacho n.º 466/2026

Nomeando João José Lopes dos Santos, para cargo Diretor do Agrupamento do IX – Escola Secundária Jorge Barbosa. 22

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE***Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial*****Extrato do Despacho n.º 467/2026**

Autorizando o regresso ao serviço de Jorge Michael Ramos, Apoio Operacional Nível II, do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação da Boa Vista. 23

Extrato do Despacho n.º 468/2026

Prorrogada, Licença sem Vencimento de Natalina Indira Lopes Horta, Apoio Operacional Nível I, do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação do Tarrafal de Santiago. 24

Extrato do Despacho n.º 469/2026

Prorrogando Licença sem Vencimento de Delvany Flaviano Fernandes Furtado, Apoio Operacional Nível III, do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação da Praia e São Domingos. 25

Extrato do Despacho n.º 470/2026

Prorrogando Licença sem Vencimento de Teodora de Fátima Vitória da Cruz, Apoio Operacional Nível I, do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação do Porto Novo. 26

Extrato do Despacho n.º 471/2026

Prorrogada Licença sem Vencimento de Maria da Conceição Dias Varela, Apoio Operacional Nível I, do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação de Santa Catarina. 27

Extrato do Despacho n.º 472/2026

Prorrogando Licença sem Vencimento de Cristiano da Veiga Garcia Furtado, Apoio Operacional Nível I, do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação de Santa Cruz. 28

Extrato do Despacho n.º 473/2026

Concedendo Licença sem Vencimento a Gilmar de Carvalho Ferreira Rodrigues, Técnico Nível I, do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Ambiente. 29

Extrato do Despacho n.º 474/2026

Concedendo Licença sem Vencimento a Hélia Iolanda Varela dos Santos, Técnico Nível I, do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Direção Nacional do Ambiente, na Ilha do Sal. 30

PARTE D**SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****Retificação n.º 47/2026**

Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 73/26, II Serie de 20 de abril de 202604, referente à promoção de Tomázia Semedo Afonso. 31

PARTE E**INSTITUTO CABO-VERDIANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Extrato do Despacho n.º 4/MFIDS/2026**

Nomeando Humberto Bettencourt Mendes Lopes para em regime de comissão de serviço, exercer o cargo de Diretor de Serviço Administrativo e Financeiro do ICCA. 32

Extrato do Despacho n.º 3/MFIDS/2026

Nomeando Vanusa Coelho dos Santos Ribeiro para em regime de comissão de serviço, exercer o cargo de Diretora Técnica e de Cooperação do ICCA. 33

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES**Despacho n.º 037/ARES/2026**

Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Estudos da Tradução e Interpretação da Universidade de Cabo Verde, para funcionamento na Faculdade de Ciências Sociais, Humanas e Artes (FCSHA), na cidade da Praia. 34

ENTIDADE REGULADORA INDEPENDENTE DA SAÚDE**Deliberação n.º 18/2026**

Redistribuindo pelouros nos membros do Conselho de Administração. 36

PARTE G**MUNICÍPIO DA BRAVA***Assembleia Municipal***Deliberação n.º 05/2025**

Aprovando o Plano de Acesso à Energia Sustentável e de Ação Climática (SEACAP) pelo Município da Brava. 39

PARTE II**MINISTÉRIO PÚBLICO***Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público***Anúncio de Concurso n.º 2/2026**

Torna público que se encontra aberto concurso extraordinário de acesso para preenchimento de 8 (oito) vagas na categoria de Procurador da República de Círculo, do quadro da Magistratura do Ministério Público. 58

PARTE J**FEDERAÇÃO CABO VERDIANA DE FUTEBOL****Extrato da Deliberação n.º 11/2026**

Tornando público o Protocolo e Contrato de Licenciamento Comercial Exclusivo celebrado entre a Federação Cabo-Verdiana de Futebol e a Fundação de Caridade dos Chineses e Ultramarinos de Cabo Verde para produção, distribuição e comercialização de réplicas oficiais do equipamento da Seleção Nacional Sénior e demais artigos licenciados. 67

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA*Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação***Extrato de Publicação da Associação n.º 256/2026**

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, a constituição de uma associação denominada: “ASSOCIAÇÃO BEM VIVER – MUTUALIDADE SOLIDÁRIA DE SAÚDE” - “BEM VIVER”. 69

Extrato de Publicação da Associação n.º 257/2026

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, foi registada a constituição de uma associação denominada: “ASSOCIAÇÃO OSPA – ORGANIZAÇÃO SALENSE E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS”. 71

CHEFIA DO GOVERNO

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 11/2026

Sumário: Nomeando, em comissão de serviço, Cesaltina Moreira Varela para exercer as funções de Diretora de Administração Financeira e Patrimonial da Chefia do Governo.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a a Ministra da Presidência do Conselho de Ministros e dos
Assuntos Parlamentares

De 20 de março de 2026

Cesaltina Moreira Varela, Licenciada em Contabilidade e Administração – Ramos; Auditoria; aprovado no âmbito do Concurso Externo n.º 07/CG/2024, conforme o anúncio publicado no Boletim Oficial, II Série, n.º 122, de 02 de julho de 2025, é nomeada em Comissão de Serviço, para exercer as funções de Diretora de Administração Financeira e Patrimonial da Chefia do Governo, nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 04 de novembro, conjugado com a alínea a) do artigo 59º e n.º 2 do artigo 196º, ambos da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, e com o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-lei n.º 74/2021, de 28 de outubro

O referido despacho produz efeitos imediatos.

Direção de Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia do Governo, cidade da Praia, aos 20 de março de 2026. — A Diretora de Recursos Humanos e Assuntos Gerais, *Geraldina Almeida*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral de Apoio ao Processo Eleitoral

Edital n.º 1/DGAPE/2026

Sumário: Tornando público o mapa global de eleitores inscritos no território nacional e na diáspora, nos termos do Código Eleitoral.

Nos termos do disposto no artigo n.º 26º alínea e) conjugado com o art. 69º, n.º 2 do Código Eleitoral, a Direção geral de Apoio ao Processo Eleitoral do Ministério da Justiça, faz público o Mapa Globais de Eleitores Inscrito no Território Nacional e na Diáspora.

Faz-se notar que os resultados que agora se publicam têm como referência o dia 28 de abril de 2026 e são apresentados em quatros coluna (Inscritos Nacionais; Inscritos Estrangeiros; Total – Soma dos inscritos Nacionais e Estrangeiros; Eliminados – Cidadãos Nacionais e Estrangeiros cujas inscrições foram eliminadas do recenseamento).

São os seguintes Resultados:

N.º	Comissão de Recenseamento	Inscritos Nacionais	Inscritos Estrangeiros	Total	Eliminados
1	Boa Vista	8513	950	9463	353
2	Brava	4450	4	4454	217
3	Maio	4866	26	4892	227
4	Mosteiros	6547	10	6557	319
5	Paul	5162	8	5170	175
6	Porto Novo	13609	64	13673	433
7	Praia	92323	925	93248	4054
8	Ribeira Brava	5422	4	5426	183
9	Ribeira Grande	12749	10	12759	447
10	Ribeira Grande Santiago	6494	26	6520	319
11	Sal	20786	865	21651	686
12	Santa Catarina	25181	157	25338	1531
13	Santa Catarina do Fogo	4147	1	4148	199
14	Santa Cruz	16884	89	16973	864
15	São Domingos	9682	5	9687	389
16	São Filipe	15556	18	15574	654
17	São Lourenço Dos Órgãos	5615	0	5615	273

18	São Miguel	9902	13	9915	574
19	São Salvador Do Mundo	5836	0	5836	295
20	São Vicente	54801	179	54980	1491
21	Tarrafal	11591	54	11645	559
22	Tarrafal São Nicolau	4168	12	4180	146
Total		344284	3420	347704	14388

Circulo	Comissão de Recenseamento	Inscritos Nacionais	Inscritos Estrangeiros	Total	Eliminados
Africa	ANGOLA	3464	0	3464	288
	GUINEA-BISSAU	563	0	563	86
		67	0	67	0
	MOÇAMBIQUE	56	0	56	0
	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	2871	0	2871	67
	SENEGAL	2081	0	2081	106
Subtotal		9102	0	9102	547
América	ARGENTINA	50	0	50	0
	BRAZIL	703	0	703	119
	CUBA	40	0	40	0
	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	13872	0	13872	362
Subtotal		14665	0	14665	481
Europa Resto do Mundo	ALEMANHA	377	0	377	26
	BÉLGICA	398	0	398	13
	CHINA	216	0	216	75
	ESPAÑA	1876	0	1876	95
	FRANÇA	11017	0	11017	327
	ITÁLIA	3222	0	3222	104
	LUXEMBOURGO	1970	0	1970	58

	PAÍSES BAIXOS	1368	0	1368	96
	PORTUGAL	26419	0	26419	1036
	REINO UNIDO	262	0	262	9
	SUÉCIA	227	0	227	4
	SUIÇA	932	0	932	30
Subtotal		48284	0	48284	1873
Total		72051	0	72051	2901

Cidade da Praia, aos 28 de abril de 2026. — O Diretor Geral, *Salif Silva*.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 457/2026

Sumário: Revisando a aposentação de Lolita Quintero Montrond Rodrigues, Professora do Ensino Secundário, Nível IV-Gef 5, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.

Por ter sido publicado de forma inexata a pensão de aposentação a favor da senhora Lolita Quintero Montrond Rodrigues, na II Série do Boletim Oficial n.º. 69, de 14 de abril de 2026, novamente se publica:

Onde se lê:

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril.

De 12 de março de 2026

Lolita Quintero Montrond Rodrigues, Professora do Ensino Secundário, Nível IV-Gef 5. do quadro de pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado(a), nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) e estabelece o Estatuto do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 272 000,00 (um milhão duzentos e setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 21 de novembro de 2024 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 6 mês(es) e 23 dia(s).

O montante em dívida no valor de 430 611,00 (quatrocentos e trinta mil seiscientos e onze escudos), poderá ser amortizado em 150 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 511,00 CVE e as restantes de 2 900,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente para 2026.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de março de 2026)

Deve ler-se:

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril.

De 12 de março de 2026

Lolita Quintero Montrond Rodrigues, Professora do Ensino Secundário, Nível IV-Gef 5. do quadro de pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado(a), nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) e estabelece o Estatuto do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 272 000,00 (um milhão duzentos e setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de janeiro de 2025 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 6 meses e 23 dias.

O montante em dívida no valor de 434 611,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e onze escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 521,00 CVE e as restantes de 1 610,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente para 2026.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de março de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 27 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 458/2026

Sumário: Fixando pensão de Sobrevivência a Elsa Marisa Fernandes Semedo, na qualidade de mãe e representante de Juçara Djeny Semedo Martins, filha menor e herdeira hábil de António Pedro Mendes Martins.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 25 de março de 2026

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º, 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 309 180\$00 (trezentos e nove mil, cento e oitenta escudos) á Elsa Marisa Fernandes Semedo na qualidade de mãe representante de Juçara Djeny Semedo Martins ,filha menor e herdeiro hábil de António Pedro Mendes Martins falecido no dia 2 de março de 2026.

Mãe representante:

Elsa Marisa Fernandes Semedo.....309 180\$00

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Este Despacho produz efeitos a partir de dia 2 de março de 2026, nos termos do art.º 80 do EAPS.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 16 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 23 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 459/2026

Sumário: Fixando Pensão de sobrevivência de Wladimir Ilyich de Menezes Barbosa Vicente, Cônjuge Sobrevivo, herdeiro hábil de Maria Fernanda de Menezes Marque.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 30 de março de 2026

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 384.900\$00 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos escudos), a favor de Wladimir Ilyich de Menezes Barbosa Vicente, Cônjuge Sobrevivo, herdeiro hábil de Maria Fernanda de Menezes Marques, falecida no dia 14 de agosto de 2025.

A pensão, auferida por Wladimir Ilyich de Menezes Barbosa Vicente, na qualidade de Cônjuge Sobrevivo, é distribuída da seguinte forma:

Wladimir Ilyich de Menezes Barbosa Vicente.....384.900\$00

Por despacho de 4 de março de 2026 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos, 2 meses.

O montante em dívida no valor de 32.256,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 20 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1590,00 CVE e as restantes de 9871614,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 14 de agosto de 2025, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 17 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 24 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 460/2026

Sumário: Aposentando Adelino Rodrigues Barbosa Vicente, ex-Apoio Operacional Nível II, do Quadro de Pessoal da Assembleia Nacional.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 25 de março de 2026

Adelino Rodrigues Barbosa Vicente, ex-Apoio Operacional Nível II, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, aposentado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência(EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 168 696,00 (cento e sessenta e oito mil seiscientos e noventa e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 15 anos, 1 mês e 1 dia de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 24 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 461/2026

Sumário: Aposentando Adelaide Fernandes Tavares Monteiro, ex- Ajudante de Serviços Gerais, Ref.ª1, Esc. C, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 30 de março de 2026

Adelaide Fernandes Tavares Monteiro, Ex- Ajudante de Serviços Gerais, Ref.ª1, Esc.C, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentada, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 78 204,00 (setenta e oito mil duzentos e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 16 anos, 6 meses e 24 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 04 de março de 2026 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 6 meses e 23 dias.

O montante em dívida no valor de 226 594,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e quatro escudos), poderá ser amortizado em 378 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 394,00 CVE e as restantes de 600,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 17 de abril de 2026).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 24 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 462/2026

Sumário: Fixando Pensão de sobrevivência a Ana dos Reis Castro Tavares Modesto Alves, herdeiro hábil de Luís Filipe Modesto Alves.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 27 de março de 2026

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 176 244\$00 (Cento e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro escudos), á Ana dos Reis Castro Tavares Modesto Alves, herdeiro hábil de Luís Filipe Modesto Alves, falecida no dia 07 de fevereiro de 2026.

Viúva

Ana dos Reis Castro Tavares Modesto Alves.....176 244\$00

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Este Despacho produz efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2026, nos termos do art.º 80 do EAPS.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 16 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 23 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 463/2026

Sumário: Fixando Pensão de Sobrevivência a favor de Casemira da Cruz Varela, Cônjuge Sobrevivo, herdeira hábil de Martiniano Varela Fernandes.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 25 de março de 2026

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 128.052\$00 (cento e vinte oito mil, cinquenta e dois escudos), a favor de Casemira da Cruz Varela, Cônjuge Sobrevivo, herdeira hábil de Martiniano Varela Fernandes, falecido no dia 21 de novembro de 2025.

A pensão, auferida pela Casemira da Cruz Varela, na qualidade de Cônjuge Sobrevivo, é distribuída da seguinte forma:

Casemira da Cruz Varela128.052\$00

Por despacho de 9 de fevereiro de 2026 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 28 anos, 5 meses e 6 dias.

O montante em dívida no valor de 305.664,00 (Trezentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 310 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 681,00 CVE e as restantes de 987,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 21 de novembro de 2025, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 16 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 24 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 464/2026

Sumário: Aposentando Fernanda Moreno Leal Monteiro, Assistente Técnico Nível VII, do Quadro de Pessoal do Assembleia Nacional.

Extrato do Despacho do Director de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 12/2026, publicado no Boletim Oficial n.º 73, II Série de 20 de abril.

De 25 de março de 2026

Fernanda Moreno Leal Monteiro, Assistente Técnico Nível VII, do Quadro de pessoal do Assembleia Nacional, aposentada, nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 134 048,00 (um milhão cento e trinta e quatro mil e quarenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de abril de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 24 de abril de 2026. — O Diretor SSS,
António Centeio.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 465/2026

Sumário: Contratando mediante Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado Wilson Gilberto Monteiro Gomes, Erise Carmem Tavares Semedo e Luís Lourenço Teixeira de Pina.

Extrato de Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

De 17 de outubro de 2025

Wilson Gilberto Monteiro Gomes, contratado (a) para exercer as funções, como Professor (a) do 2º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, GEF 5, Nível I, na Delegação do Ministério da Educação da Praia, mediante contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 24ª e artigos 35º, 52º e 53º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, conjugado com o artigo 123º n.ºs 1 e 2 do artigo 51º n.º 2 do artigo 52º, n.ºs 1 e 2 do artigo 69º, alínea a) do n.º 1 do artigo 70º, n.ºs 1 e 2 do artigo 71º e 72º todos da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, que estabelece o regime jurídico, assenta as bases e define os princípios fundamentais da Função Pública e, bem assim, o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir da data da publicação no Boletim Oficial.

(Visado pelo Tribunal de Contas, 07 de abril de 2026)

Erise Carmem Tavares Semedo, contratado (a) para exercer as funções, como Professor (a) do 2º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, GEF 5, Nível I, na Delegação do Ministério da Educação da Praia, mediante contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 24ª e artigos 35º, 52º e 53º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, conjugado com o artigo 123º n.ºs 1 e 2 do artigo 51º n.º 2 do artigo 52º, n.ºs 1 e 2 do artigo 69º, alínea a) do n.º 1 do artigo 70º, n.ºs 1 e 2 do artigo 71º e 72º todos da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, que estabelece o regime jurídico, assenta as bases e define os princípios fundamentais da Função Pública e, bem assim, o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir da data da publicação no Boletim Oficial.

(Visado pelo Tribunal de Contas, 07 de abril de 2026)

Luís Lourenço Teixeira de Pina, contratado (a) para exercer as funções, como Professor (a) do 2º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, GEF 5, Nível I, na Delegação do Ministério da Educação da Praia, mediante contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 24ª e artigos 35º, 52º e 53º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, conjugado com o artigo 123º n.ºs 1 e 2 do artigo 51º n.º 2 do artigo 52º, n.ºs 1 e 2 do artigo 69º, alínea a) do n.º 1 do artigo 70º, n.ºs 1 e 2 do artigo 71º e 72º todos da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, que estabelece o regime jurídico, assenta as bases e define os princípios fundamentais da Função

Pública e, bem assim, o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir da data da publicação no Boletim Oficial.

(Visado pelo Tribunal de Contas, 07 de abril de 2026)

Praia, aos 23 de abril de 2026. — A Diretora, *Dulcília Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Comunicação n.º 5/2026

Sumário: Comunicando o regresso às funções de Eloisa Maria Fortes Faria dos Santos, Apoio Operacional, Nível I, afeta à Delegação do Ministério da Educação do Porto Novo.

Comunica-se que a Sra, Eloisa Maria Fortes Faria dos Santos, Apoio Operacional, Nível I, afeta à Delegação do Ministério da Educação do Porto Novo, que se encontrava de licença sem vencimento de curta duração, por um período de 3(três) meses, retomará as suas funções, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Praia, aos 23 de abril de 2026. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Comunicação n.º 6/2026

Sumário: Comunicando o regresso às funções de Sidónio Nilton Andrade de Sousa, Professora do 2º Ciclo do EB e ES, GEF 5, Nível, III, do Quadro de Pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Paul.

Comunica-se que o Sr. Sidónio Nilton Andrade de Sousa, Professora do 2º Ciclo do EB e ES, GEF 5, Nível, III, quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Paul, que se encontrava de licença sem vencimento de curta duração, por um período de 2 (dois) meses, retomarás as suas funções, com efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Praia, aos 23 de abril de 2026. — A Diretora, *Dulcinea Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Retificação n.º 46/2026

Sumário: Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 33, II Série, de 20 de fevereiro de 2026, referente a regresso ao quadro de origem de Nilda Margarida Fernandes Teixeira da Veiga, Professora do Ensino Básico Assistente.

Por ter sido publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 33, II Série, de 20 de fevereiro de 2026, o despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação, referente a regresso ao quadro de origem da Sra. Nilda Margarida Fernandes Teixeira da Veiga, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível, III, quadro do pessoal da Escola Secundária Teixeira de Sousa, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Com efeitos a partir da data de publicação no Boletim Oficial...

Deve ler-se:

... Com efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026...

Praia, aos 09 de abril de 2026. — A Diretora, *Dulcinea Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 466/2026

Sumário: Nomeando João José Lopes dos Santos, para cargo Diretor do Agrupamento do IX – Escola Secundária Jorge Barbosa.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 25 de setembro de 2025

João José Lopes Dos Santos, Professor do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível IV, é nomeado para, mediante Comissão de Serviço, exercer o cargo de Diretor do Agrupamento do IX – Escola Secundária Jorge Barbosa, nos termos do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 04 de novembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública e equiparado, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 8/2019, de 22 de fevereiro, que estabelece o regime de organização, administração, gestão e funcionamento dos estabelecimentos públicos dos ensinos Básico e Secundário e alínea b) do artigo 59º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir da data de publicação no Boletim Oficial.

Os encargos correspondentes são suportados pela rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do quadro, no centro de custo 40.10.16.11.12.01 – Orçamento do Ministério da Educação.

(Visado pelo Tribunal de Contas, 09 de abril de 2026)

Praia, aos 23 de abril de 2026. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 467/2026

Sumário: Autorizando o regresso ao serviço de Jorge Michael Ramos, Apoio Operacional Nível II, do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação da Boa Vista.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 20 de abril de 2026

É autorizado o regresso ao serviço o Senhor Jorge Michael Ramos, Apoio Operacional nível II, contratado por tempo indeterminado do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação da Boa Vista, nos termos do artigo 58º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com eleito a partir de 04 de maio de 2026.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na praia, aos 23 de abril de 2026. — A Diretora de Serviço, *Tatiana Vieira Pinto*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 468/2026

Sumário: Prorrogada, Licença sem Vencimento de Natalina Indira Lopes Horta, Apoio Operacional Nível I, do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação do Tarrafal de Santiago.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 20 de abril de 2026

É Prorrogada, para mais 1 (um) ano, a licença sem vencimento de Natalina Indira Lopes Horta, Apoio Operacional nível I, Contratada por Tempo Indeterminado no Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação do Tarrafal de Santiago, nos termos do nº 1, do art.º 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 08 de março, com efeito a partir de 08 de março de 2026.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na praia, aos 23 de abril de 2026. — A Diretora de Serviço, *Tatiana Vieira Pinto*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 469/2026

Sumário: Prorrogando Licença sem Vencimento de Delvany Flaviano Fernandes Furtado, Apoio Operacional Nível III, do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação da Praia e São Domingos.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 20 de abril de 2026

É Prorrogada, para mais 1 (um) ano, a licença sem vencimento de Delvany Flaviano Fernandes Furtado, Apoio Operacional nível III, Contratado por Tempo Indeterminado no Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação da Praia e São Domingos, nos termos do nº 1, do art.º 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 08 de março, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na praia, aos 23 de abril de 2026. — A Diretora de Serviço, *Tatiana Vieira Pinto*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 470/2026

Sumário: Prorrogando Licença sem Vencimento de Teodora de Fátima Vitória da Cruz, Apoio Operacional Nível I, do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação do Porto Novo.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 20 de abril de 2026

É Prorrogada, para mais 1 (um) ano, a licença sem vencimento de Teodora de Fátima Vitória da Cruz, Apoio Operacional nível I, Contratada por Tempo Indeterminado no Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação do Porto Novo, nos termos do nº 1, do art.º 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 08 de março, com efeito a partir de 01 de março de 2026.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na praia, aos 23 de abril de 2026. — A Diretora de Serviço, *Tatiana Vieira Pinto*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 471/2026

Sumário: Prorrogada Licença sem Vencimento de Maria da Conceição Dias Varela, Apoio Operacional Nível I, do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação de Santa Catarina.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 20 de abril de 2026

É Prorrogada, para mais 1 (um) ano, a licença sem vencimento de Maria da Conceição Dias Varela, Apoio Operacional nível I, Contratada por Tempo Indeterminado no Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação de Santa Catarina, nos termos do nº 1, do art.º 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 08 de março, com efeito a partir de 16 de abril de 2026.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na praia, aos 23 de abril de 2026. — A Diretora de Serviço, *Tatiana Vieira Pinto*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 472/2026

Sumário: Prorrogando Licença sem Vencimento de Cristiano da Veiga Garcia Furtado, Apoio Operacional Nível I, do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação de Santa Cruz.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 20 de abril de 2026

É Prorrogada, para mais 1 (um) ano, a licença sem vencimento de Cristiano da Veiga Garcia Furtado, Apoio Operacional nível I, Contratado por Tempo Indeterminado no Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação de Santa Cruz, nos termos do nº 1, do art.º 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 08 de março, com efeito a partir de 21 de abril de 2026.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na praia, aos 23 de abril de 2026. — A Diretora de Serviço, *Tatiana Vieira Pinto*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 473/2026

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento a Gilmara de Carvalho Ferreira Rodrigues, Técnico Nível I, do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Ambiente.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 20 de abril de 2026

É concedida licença sem vencimento a Gilmara de Carvalho Ferreira Rodrigues, Técnico nível I, contratada por tempo indeterminado no Ministério da Agricultura e Ambiente, na Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Ambiente, nos termos do nº 1, do art.º 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 08 de março, com efeito a partir de 02 de junho de 2026.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na praia, aos 23 de abril de 2026. — A Diretora de Serviço, *Tatiana Vieira Pinto*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 474/2026

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento a Hélia Iolanda Varela dos Santos, Técnico Nível I, do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Direção Nacional do Ambiente, na Ilha do Sal.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 20 de abril de 2026

É concedida licença sem vencimento a Hélia Iolanda Varela dos Santos, Técnico nível I, contratada por tempo indeterminado no Ministério da Agricultura e Ambiente, na Direção Nacional do Ambiente, na Ilha do Sal, nos termos do n.º 1, do art.º 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeito a partir de 06 de julho de 2026.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 23 de abril de 2026. — A Diretora de Serviço, *Tatiana Vieira Pinto*.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Retificação n.º 47/2026

Sumário: Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 73/26, II Série de 20 de abril de 2026, referente à promoção de Tomázia Semedo Afonso.

Por ter sido publicada de forma inexata no Boletim Oficial n.º 73/26, II Série, de 20 de abril, referente à promoção da Sr.^a Tomázia Semedo Afonso, segue-se a retificação na parte que interessa

Onde se lê:

Isento do visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no art.º 12º, n.º 5, da Lei n.º 80/VI/05, de 05/09, conjugado com o n.º 3 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de setembro.

Deve ler-se:

Isento de visto do Tribunal de Contas

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos 27 de abril de 2026. — A Secretária do Supremo Tribunal de Justiça, *Adélia Almeida Correia*.

INSTITUTO CABO-VERDIANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Extrato do Despacho n.º 4/MFIDS/2026

Sumário: Nomeando Humberto Bettencourt Mendes Lopes para em regime de comissão de serviço, exercer o cargo de Diretor de Serviço Administrativo e Financeiro do ICCA.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a Ministro da Família e Inclusão Social

De 27 de fevereiro de 2026

Humberto Bettencourt Mendes Lopes, Licenciado em Contabilidade e Administração – Ramo Administração e Controlo Financeiro, é nomeado na sequência do concurso público referente ao anúncio de Concurso n.º 03/ICCA/2021, publicado no Boletim Oficial n.º 139, IIª Série, de 31 de julho de 2023, para exercer em Comissão de Serviço, o cargo de Diretor de Serviço Administrativo e Financeiro do Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente (ICCA), nos termos do disposto no artigo 41.º, n.º 4, por força do art.º 27.º, n.º 2, do Decreto-Regulamentar n.º 2/2025, de 20 de março, art.º 37.º da Portaria conjunta n.º 10/2023, de 1 de março, e art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, com efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 9 de abril de 2026.)

Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente, Praia, aos 26 de fevereiro de 2026. — A Presidente, *Zaida Alice de Moraes de Freitas*

INSTITUTO CABO-VERDIANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Extrato do Despacho n.º 3/MFIDS/2026

Sumário: Nomeando Vanusa Coelho dos Santos Ribeiro para em regime de comissão de serviço, exercer o cargo de Diretora Técnica e de Cooperação do ICCA.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a Ministro da Família e Inclusão Social

De 27 de fevereiro de 2026

Vanusa Coelho dos Santos Ribeiro, Mestre em Sociologia, é nomeada na sequência do concurso público referente ao anúncio de Concurso n.º 02/ICCA/2021, publicado no Boletim Oficial n.º 139, II Série, de 31 de julho de 2023, para exercer em Comissão de Serviço, o cargo de Diretora Técnica e de Cooperação do Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente (ICCA), nos termos do disposto no artigo 41.º, n.º 4, por força do art.º 28.º, n.º 2, do Decreto-Regulamentar n.º 2/2025, de 20 de março, art.º 37.º da Portaria Conjunta n.º 10/2023, de 1 de março, e art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, com efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de março de 2026.)

Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente, Praia, 26 de fevereiro de 2026. — A Presidente, *Zaida Alice de Moraes de Freitas*.

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES**Despacho n.º 037/ARES/2026**

Sumário: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Estudos da Tradução e Interpretação da Universidade de Cabo Verde, para funcionamento na Faculdade de Ciências Sociais, Humanas e Artes (FCSHA), na cidade da Praia.

De 14 de abril de 2026

Objeto: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Estudos da Tradução e Interpretação da Universidade de Cabo Verde.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A Universidade de Cabo Verde (Uni-CV), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Estudos da Tradução e Interpretação, para funcionamento na Faculdade de Ciências Sociais, Humanas e Artes (FCSHA), na cidade da Praia, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo(s) seguinte(s) quadro(s):

3.1. Percurso: Especialização Português – Francês

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias - CETE	60	135	5
Ciências Sociais, Humanas e Artes - CSHA	2925	6735	250
Total	2985	6870	255

3.2. Percurso: Especialização Português – Inglês

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias - CETE	60	135	5
Ciências Sociais, Humanas e Artes - CSHA	2925	6735	250
Total	2985	6870	255

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Estudos da Tradução e Interpretação, da Universidade de Cabo Verde, na Faculdade de Ciências Sociais, Humanas e Artes (FCSHA), na cidade da Praia, a partir do ano académico 2026/2027, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 22/2012, 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 14 de abril de 2026. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

ENTIDADE REGULADORA INDEPENDENTE DA SAÚDE

Deliberação n.º 18/2026

Sumário: Redistribuindo pelouros nos membros do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração (CA) da ERIS, enquanto órgão responsável pela direção das atividades da ERIS, assim como pelo exercício dos poderes de direção, gestão e disciplina de pessoal, reunido na sua III Sessão Extraordinária, realizada a 18 de junho de 2020, deliberou atribuir pelouros aos seus membros sob proposta do seu Presidente, conforme a Deliberação n.º 6/2020, de 18 de junho, publicada na II série do B.O n.º 89, de 10 de julho, cujo conteúdo aqui se considera integralmente reproduzido.

Volvidos aproximadamente 7 (sete) anos sobre a atribuição de pelouros acima mencionada, na sequência da aprovação da Estrutura Organizacional da ERIS, através da Deliberação n.º 11/2026, de 01 de abril, que determinou a criação de novas unidades orgânicas, torna-se imprescindível proceder à distribuição dos novos pelouros aos membros do CA.

Por outro lado, por considerar conveniente concretizar ajustes em alguns aspetos organizativos e de funcionamento da ERIS, por forma a imprimir uma nova dinâmica e conseguir um melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, o CA, mediante proposta do seu Presidente, decidiu proceder à redistribuição dos pelouros, possibilitando, dessa forma, o alcance de maiores índices de eficiência e económicos na gestão administrativa.

Assim,

No uso da faculdade conferida pelo número 2 do artigo 30.º dos Estatutos da ERIS, o Conselho de Administração, reunido em sessão ordinária sob ref.ª IV/04/2026, realizada a 22 de abril de 2026, delibera o seguinte:

Artigo 1.º

Redistribuição de pelouros e delegação de competências

1. São redistribuídos aos membros do Conselho de Administração os pelouros, nos seguintes termos:

a) Eduardo Jorge Monteiro Tavares, Presidente:

i. Regulação Farmacêutica;

ii. Inspeção;

iii. Gestão de Recursos;

iv. Assuntos Jurídicos;

v. Tecnologias de Informação;

vi. Delegação da Região Norte.

b) Iris Vasconcelos Matos, Administradora Executiva:

i. Regulação Alimentar;

ii. Planejamento, Cooperação e Gestão da Qualidade.

c) Patrícia Jorge Nobre Leite Miranda Alfama, Administradora Executiva:

i. Regulação da Saúde;

ii. Comunicação e Gestão de Utentes.

2. A atribuição de pelouros a que se refere o número 1 do artigo 1.º implica a atribuição de competências necessárias para dirigir e fiscalizar o respetivo serviço, para proceder à colocação, afetação e gestão do seu pessoal, para decidir da utilização de equipamentos e para praticar os demais atos de gestão corrente dos departamentos envolvidos.

Artigo 2.º

Mecanismo de coordenação e monitorização

O mecanismo de coordenação obedece ao estabelecido na deliberação que aprova as instâncias de articulação, avaliação e seguimento, sem prejuízo de outras formas acordadas em função das necessidades específicas de um serviço ou projeto.

Artigo 3.º

Revogação

É revogada a Deliberação n.º 6/2020, de 18 de junho publicada na II série do Boletim Oficial n.º 89, de 10 de julho.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor 21 (vinte e um) dias após a sua publicação.

O Conselho de Administração, Praia, aos 22 de abril de 2026. — O Presidente, *Eduardo Jorge Monteiro Tavares* e os Administradores Executivos, *Iris Vasconcelos Matos* e *Patrícia Jorge Nobre Leite Miranda Alfama*.

MUNICÍPIO DA BRAVA
Assembleia Municipal

Deliberação n.º 05/2025

Sumário: Aprovando o Plano de Acesso à Energia Sustentável e de Ação Climática (SEACAP) pelo Município da Brava.

De 16 de maio de 2025

A Assembleia Municipal da Brava, reunida na sua IIª Sessão Extraordinária de 2025, no Salão nobre dos Paços do Concelho, com Sede na Cidade de Nova Sintra, no dia 16 de maio de 2025, deliberou, aprovar o Plano de Acesso a Energia Sustentável e de Ação Climática - SEACAP, com 13 (treze) votos a favor, 0 (zero) votos contra e 0 (zero) abstenções.

Extraído por, João Paulo Gomes Rocha da Silva, Secretário da Assembleia Municipal.

Conferido pela Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *Ivone Delgado Cardoso*.

1.1 Enquadramento do projeto e objetivo do SEACAP

O aquecimento global, e o consenso de que a sua existência se deve essencialmente a causas antropogénicas, são factos amplamente aceites na comunidade científica. A principal causa é a emissão de Gases com Efeito de Estufa (GEE) na atmosfera, resultante do uso de combustíveis fósseis, cuja intensidade aumentou desde o período pré-industrial.

O aquecimento global traduz-se num aumento contínuo da temperatura média da superfície da Terra, com efeitos a vários níveis como na saúde humana, no aumento do nível do mar, no degelo das calotas polares, na alteração de ciclos naturais da fauna e flora, na extinção de espécies, ou no aumento da frequência e intensidade de fenómenos climáticos extremos como precipitações excessivas e secas. Esses impactos serão sentidos de maneira distinta em diferentes regiões. Como Pequeno Estado Insular em Desenvolvimento (SIDS, por seu acrónimo em inglês), Cabo Verde é um dos países onde os efeitos das mudanças climáticas são previstos como mais expressivos, nomeadamente ao nível da diminuição da precipitação e do aumento das temperaturas médias anuais, o que reforça a necessidade urgente da adaptação climática.

O país tem sido afetado por precipitações decrescentes e irregulares, que estão na origem das secas cíclicas do país, como a severa seca de 2017 a 2019. As secas estão a conduzir à desertificação e degradação dos solos, afetando os já frágeis ecossistemas do país e levando à insegurança alimentar e ao aumento da urbanização. Isto exige mecanismos adequados de redução do risco de desastres e esquemas de proteção para as populações vulneráveis.

Estes fenómenos extremos, e cada vez mais frequentes, realçam a grande fragilidade dos SIDS e os graves constrangimentos económicos e ambientais que países como Cabo Verde estão a enfrentar. Apesar da sua contribuição insignificante para o aquecimento global, os SIDS sofrem fortemente com as suas consequências, e estão a pagar uma fatura excessivamente alta pelas mudanças climáticas. Para fazer face a esses desafios, Cabo Verde ambiciona criar parcerias fortes e implementar intervenções sustentáveis, visando reforçar as capacidades institucionais e melhorar a prestação de serviços às comunidades e às famílias, especialmente para mulheres, crianças, jovens, e pessoas vulneráveis.

É neste contexto que surge o presente documento, o **“Plano Local de Ação Climática e Acesso à Energia Sustentável e Clima de Boa Vista 2030”**, (SEACAP - Sustainable Energy Access and Climate Action Plan), conhecido comumente por Plano Local de Ação Climática (PLAC), promovido pela Direção Nacional de Ambiente, com o apoio do Programa de Ação Climática de LuxDev e da Câmara Municipal de Brava. O documento SEACAP do município da Brava segue o modelo implementado na Praia e Ribeira Grande de Santiago, conforme proposto pelo Pacto dos Autarcas para a África Subsaariana (CoM SSA, pelo seu acrónimo em inglês).

Lançado em 2015 pela União Europeia, a CoM SSA é um dos nove “pactos regionais” do Pacto Global de Autarcas para o Clima e a Energia (GCoM). O Pacto Global de Autarcas é uma aliança internacional entre redes de cidades, agências de desenvolvimento e instituições de financiamento, apoiando as cidades a fazer face ao duplo desafio da mudança climática e do acesso à energia sustentável para alcançar um futuro energético sustentável, resiliente ao clima e de baixas emissões. No âmbito do CoM SSA, as autoridades locais são convidadas a assumir um

compromisso político voluntário com a implementação de medidas em matéria de energia e clima nas suas comunidades, desenvolvendo uma estratégia de longo prazo.

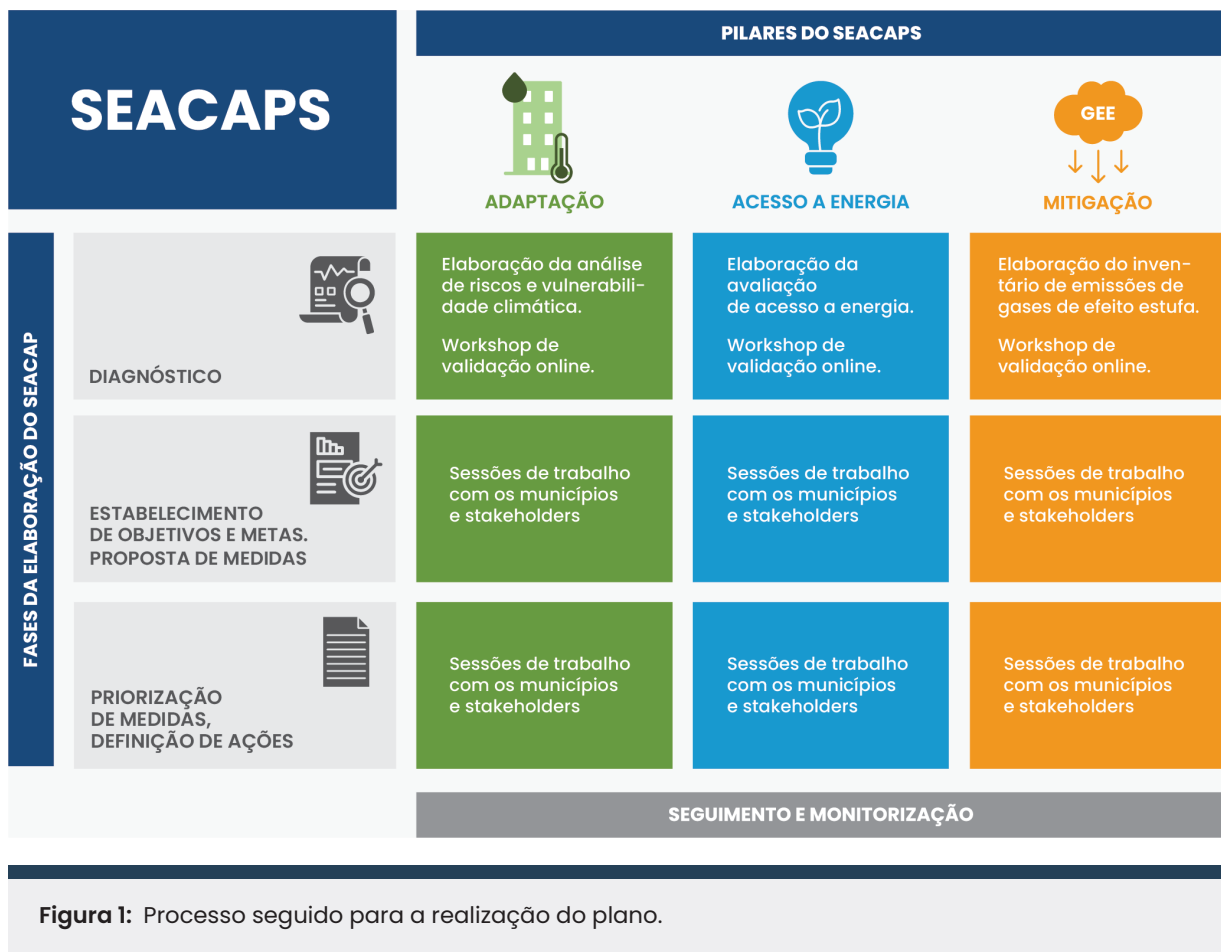
O SEACAP é um documento-chave que estabelece as estratégias, os planos e as medidas para um desenvolvimento sustentável e com baixas emissões de GEE, além de contemplar medidas de adaptação às alterações climáticas e garantir o acesso à energia segura, comportável e sustentável, como resposta aos impactos atuais e futuros das mudanças climáticas nos territórios. O SEACAP é um documento simultaneamente estratégico e operacional. Partindo dos resultados do inventário de referência das emissões (IRE), identifica os melhores domínios de ação e oportunidades para cumprir a meta da respetiva autoridade local em matéria de emissões de GEE. Tem por base a avaliação dos riscos e da vulnerabilidade (ARV) no domínio das alterações climáticas, que identifica os perigos e as vulnerabilidades climáticas mais relevantes dos municípios. Inclui igualmente uma avaliação do acesso à energia, que estrutura um plano para melhorar o acesso a energia segura, sustentável, comportável e fiável. Na elaboração do respetivo SEACAP, os municípios entendem que a atenuação e a adaptação devem ser complementares e integradas nas políticas setoriais em vigor, com o intuito de fomentar sinergias e otimizar a utilização dos recursos disponíveis.¹

O SEACAP foi desenvolvido para o município identificar e implementar ações e políticas de clima e energia com uma visão no longo prazo que aborda os três pilares: acesso à energia sustentável, mitigação, e adaptação climática através do desenvolvimento e implementação deste SEACAP. As ações de mitigação visam reduzir as emissões locais. As ações de adaptação procuram gerir os riscos de impacto climático identificados acima, a um nível aceitável para o município, tendo em conta as vulnerabilidades detetadas, e permitindo que todas as oportunidades positivas sejam aproveitadas.

O SEACAP foi realizado em colaboração com técnicos do município permitindo a sua capacitação no âmbito da ciência das mudanças climáticas, possibilitando a aplicação desse conhecimento nas intervenções quotidianas dos municípios. A [Figura 1](#) mostra o processo seguido pela equipa de trabalho para a realização do plano.

¹ Fonte: Guia para elaboração dos SEACAP





O SEACAP para o município da Brava tem como objetivos específicos:

- Identificar e avaliar os riscos e vulnerabilidade climática atuais e futuros e a capacidade adaptativa do município, de forma a definir opções e medidas de adaptação, considerando para o efeito, os seguintes setores chave: Água e Saneamento, Energia, Turismo e Saúde;
- Elaborar um instrumento de planeamento municipal, com proposta de ações concretas a desenvolver no Município e com identificação das potenciais fontes de financiamento;
- Dotar o município de uma estratégia de comunicação e divulgação do SEACAP que contribua para a sensibilização dos atores locais em relação às mudanças climáticas e para a necessidade da ação climática.
- Promover e criar as condições técnicas para a integração das componentes de adaptação e de mitigação no Plano Diretor Municipal (PDM) e no Plano Estratégico Municipal de Desenvolvimento Sustentável (PEMDS) a serem elaborados pelo município;

Em síntese, o Plano tem como principal objetivo, não só promover a integração da mitigação e da adaptação às mudanças climáticas no planeamento municipal, como também criar uma cultura de ação transversal aos diversos setores e atores estratégicos. Para que tal seja concretizado, foi atribuída grande importância ao acompanhamento técnico e à sensibilização dos atores locais.

1.2 Estrutura do SEACAP

Este relatório está estruturado de forma a poder fornecer uma visão abrangente e clara do SEACAP, facilitando a sua plena compreensão e eficaz implementação.

No **primeiro capítulo**, Introdução, é apresentado o contexto do projeto, descrevendo os objetivos do SEACAP e sua importância para a ação climática municipal. Também se oferece um panorama do município, incluindo as suas características geográficas, demográficas e socioeconómicas, além de destacar as necessidades e desafios locais. O capítulo também apresenta um resumo da legislação e normas relevantes que orientam o desenvolvimento e a implementação do SEACAP, garantindo que o plano esteja alinhado com as políticas nacionais. Uma revisão completa da legislação relativa às mudanças climáticas acompanha o SEACAP no Apêndice I. Por fim, explora-se como a integração da perspectiva de género é essencial para garantir que o SEACAP beneficie igualmente todos os grupos sociais e promova a igualdade de género nas ações climáticas e energéticas.

O **capítulo 2**, Avaliação de base, contém um resumo da identificação e avaliação dos riscos climáticos e das vulnerabilidades específicas do município (capítulo 2.1), fornecendo uma base para a priorização das ações de adaptação. As informações incluídas neste capítulo foram extraídas do relatório “Análise dos riscos e vulnerabilidade climática do Município da Brava” que acompanha o documento do SEACAP como Apêndice II. Este relatório visa identificar os perigos climáticos mais significativos e as vulnerabilidades do município, com um foco detalhado nos setores da água e saneamento, energia, turismo e saúde humana. É importante ressaltar que todos os resultados cartográficos apresentados no SEACAP e no Apêndice II, foram socializados com entidades nacionais, sendo validados pelo Instituto Nacional de Gestão do Território (INGT) e o Serviço Nacional de Proteção Civil e Bombeiros (SNPCB).

O capítulo 2 também inclui um resumo da avaliação de acesso à energia, destacando lacunas e oportunidades para melhorias, com detalhes no Apêndice III: “Avaliação de Acesso à Energia”. Paralelamente, o plano utiliza os resultados do Inventário de Referência das Emissões como base para identificar as áreas de atuação mais promissoras e oportunidades para alcançar as metas de redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) estabelecidas. As informações foram obtidas do inventário de gases com efeito de estufa que acompanha o SEACAP como Apêndice IV.

Finalmente é apresentada uma análise das forças, oportunidades, fraquezas e ameaças relacionadas com a implementação do SEACAP, para facilitar a elaboração de estratégias mais eficazes.

No **capítulo 3**, oferece-se uma descrição da visão de longo prazo para o município em termos de sustentabilidade climática e energética, assim como uma definição dos objetivos específicos e metas mensuráveis a serem alcançados até 2030, alinhados com as diretrizes do SEACAP.

O **capítulo 4**, inclui as estratégias e ações planeadas para aumentar a resiliência do município em relação aos impactos das mudanças climáticas, e as ações destinadas a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa no horizonte 2030. Apresenta-se a redução de emissões prevista e as ações para melhorar o acesso equitativo a fontes de energia sustentáveis e modernas. O processo de elaboração deste Plano, desenvolvido em estreita colaboração com o município e os

agentes locais. Organizações das comunidades participaram nos workshops organizados e durante as visitas de terreno em que os peritos participaram juntamente com técnicos da Câmara Municipal, foram feitos contactos com comunidades locais, em várias localidades do município. Esse processo conduziu à identificação de medidas consideradas prioritárias e que constituem a base do presente Plano de Ação. Essas ações são apresentadas em pormenor e analisadas no Capítulo 4.3, especificando as atividades e metas definidas para a sua implementação. No caso das ações de adaptação, são incluídos os riscos que elas enfrentam e, no caso de ações de mitigação, é incluído o cálculo de redução de emissões correspondente.

No **capítulo 5**, analisa-se o modelo de seguimento e avaliação, apresentando mecanismos para monitorizar e avaliar a implementação do SEACAP. Também são detalhados a governança, especificando as responsabilidades dos diversos atores envolvidos na execução do plano, e a comunicação, com estratégias para promover a comunicação eficaz e a participação ativa da comunidade no processo de implementação do SEACAP. Este capítulo evidencia a necessidade de um modelo de governança participativo, que permita um diálogo contínuo entre os principais agentes responsáveis pela implementação das medidas, garantindo, assim, uma articulação eficiente das várias ações e uma visão coletiva para um município resiliente e sustentável.

Por fim, no **capítulo 6**, Orçamento e Fontes de Financiamento, inclui-se uma estimativa dos custos necessários para a implementação do SEACAP e a identificação de potenciais fontes de financiamento para apoiar a execução das ações previstas no plano de ação.

1.3 Enquadramento Municipal

O concelho da Brava abrange toda a ilha da Brava e o conjunto de ilhéus vizinhos, denominados de ilhéus Secos (incluem os ilhéus Grande, Cima e os pequenos ilhéus, Rei, Sapado e Luís Carneiro), para além de vários outros, de menores dimensões, sendo todos eles desabitados. A ilha da Brava é a menor ilha habitada do país. Com uma área de 64 km² é a segunda menor ilha do arquipélago, sendo maior apenas que a ilha de Santa Luzia, a qual não tem habitantes. Com capital em Nova Sintra, com uma área total de 6.251 ha e 1.426 habitantes (INE, 2021), a Brava apresenta um relevo acidentado, com uma altitude máxima de cerca de 1.000 m acima do nível do mar ([Figura 2](#)).

A ilha é caracterizada pela sua topografia montanhosa, com o monte Fontainhas alcançando 957 metros de altitude, e irradiando várias ribeiras, como Ribeira Garça, Ribeira da Cruz, e outras. Além disso, apresenta diversas baías notáveis, incluindo Furna, Fajã d'Água, e os portos de Ancião e do Caniço (Catálogo do Património Natural Terriotorial de Cabo Verde, 2015).

Em 2021, a ilha tinha um total de 5.647 residentes, dos quais 2.934 são homens e 2.713 são mulheres, e dos quais 3.396 (60,3%) viviam no meio rural. A pirâmide populacional da Brava é progressiva, com um envelhecimento muito baixo da população, embora tenha havido uma clara diminuição da população há 25 anos, que posteriormente voltou a aumentar. Apesar disso, a evolução da população no concelho tem vindo a diminuir desde a década de 70, altura em que foram registados 7.756 residentes no concelho (INE, 2021) ([Figura 3](#)). Essa perda de população resulta de um processo de emigração contínuo para outras ilhas ou países.

Evolução da População do Município da Brava

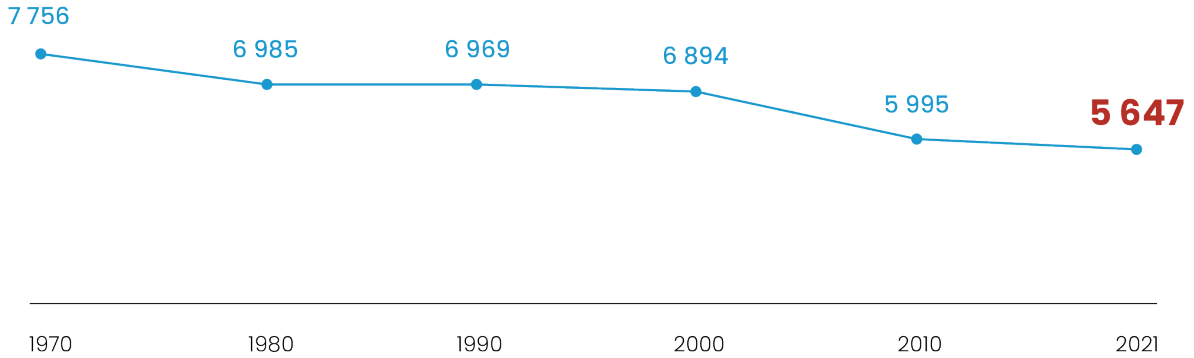


Figura 3: Evolução da População do Município da Brava. (Dados estatísticos do Município 2021, 2023)

Projeção demográfica 2040 - Brava

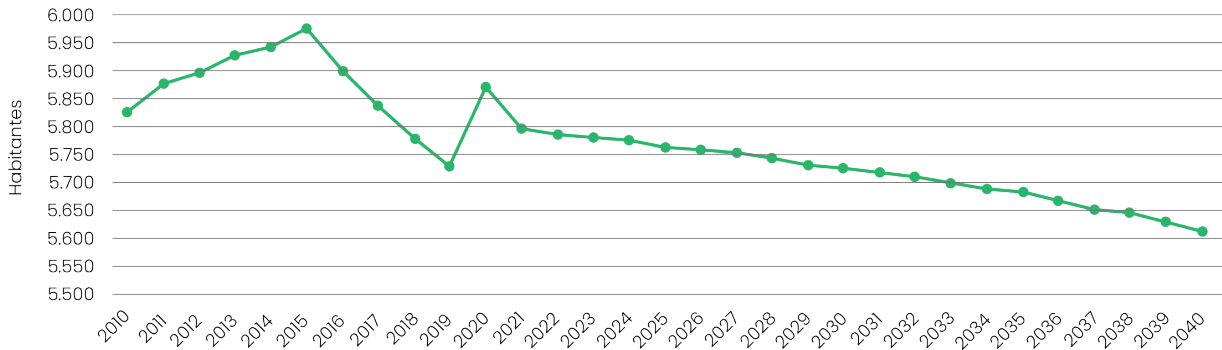


Figura 4: Projeção demográfica do município da Brava em 2040. (INE, 2021).

No geral, a projeção demográfica do município da Brava, apresenta uma perda populacional (Figura 4). O Censo 2021 confirma uma diminuição da população da Brava de 6.241 habitantes em 2018 para 5.647 habitantes em 2021. Numa primeira fase, até ao ano de 2015, os dados apontam para um aumento populacional atingindo um máximo de 5.977 habitantes, alternando em fases de perda e de ganho populacional entre 2015 e 2021. Após o ano de 2021, o município apresenta uma perda quase que constante, chegando a 2.040 com um total de 5.611 habitantes. É importante destacar que a projeção realizada estimava um total de 5.795 habitantes em 2021, porém com o censo de 2021 foi obtido um total de 5.647 habitantes, um valor menor do que tinha sido estimado.

A **contribuição da economia** da ilha para o total nacional é baixa. Segundo dados do INE, em 2017 essa contribuição representou 0,7% do total nacional, e, quando visto em termos de PIB per capita, está abaixo da média nacional, com 227.817 escudos/habitante em 2017 contra 321.945 escudos/habitante a nível nacional.

A economia é dominada pelos serviços não mercantis e pela administração pública, representando 27% do PIB em 2017. Outros setores relevantes são a construção civil, com 15%, seguida da agricultura e pecuária e dos transportes e comunicações, ambos com 14% do total da ilha. Ao contrário de outras ilhas, a atividade hoteleira e de restauração não é uma atividade importante na ilha, embora tenha registado um aumento progressivo ao longo dos anos, aumentando em mais de quatro vezes os seus valores, em relação a 2007. Segue-se a contribuição setorial para o PIB em 2017 da ilha da Brava (INE, 2019) ([Figura 5](#)):

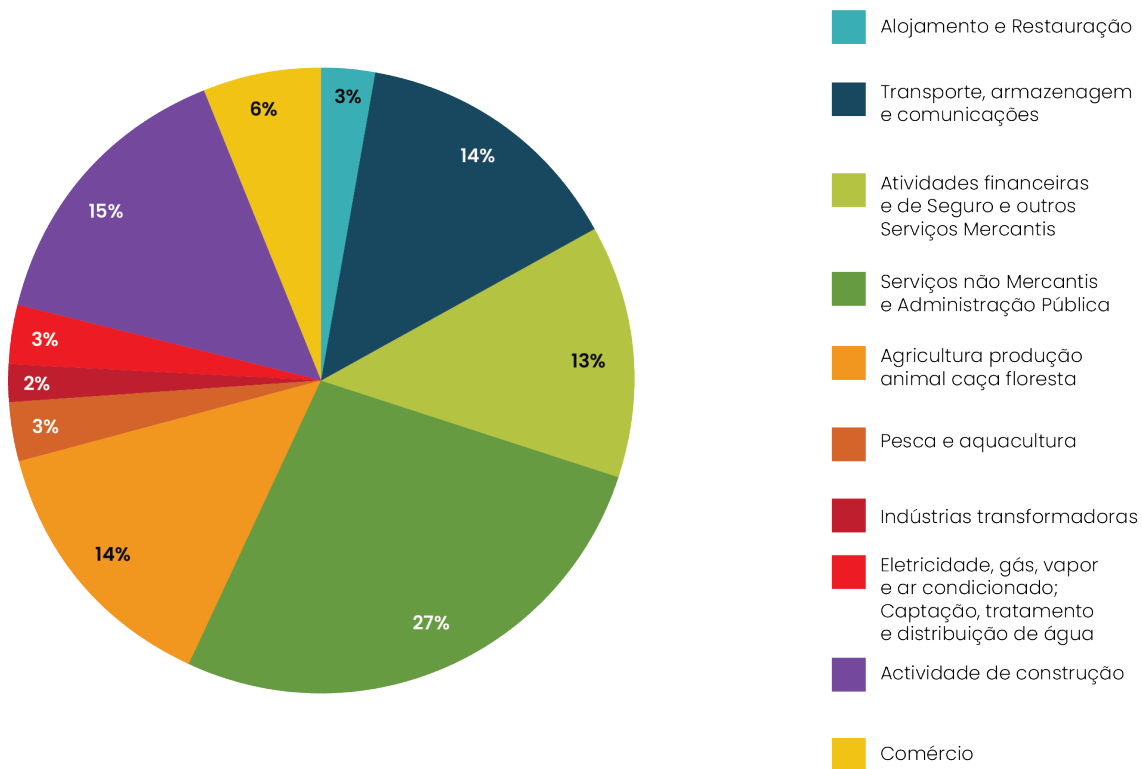
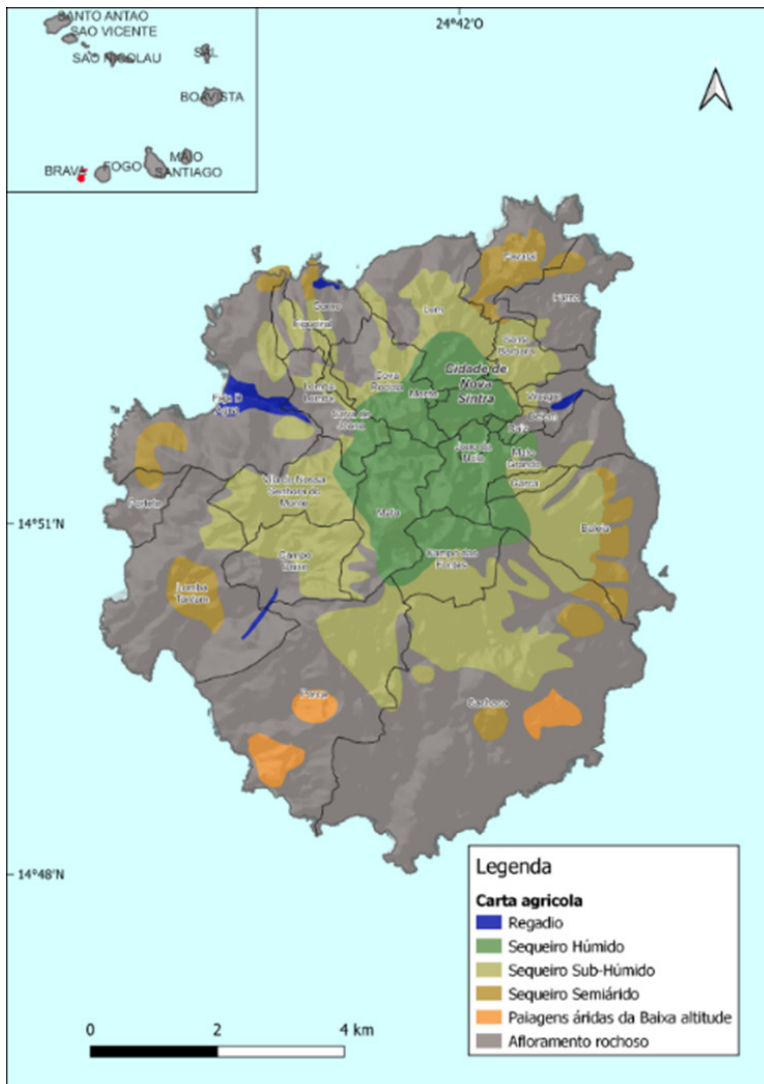


Figura 5: Contribuição setorial para o PIB da ilha Brava em 2017. (INE, 2019)

As consequências da pandemia da Covid-2019 na economia da ilha foram notáveis. Assim, em 2019, foram registadas 254 empresas ativas. Por outro lado, os dados mais recentes de 2021 indicavam uma recuperação da economia, sem ainda atingir os dados pré-pandémicos, com 206 empresas ativas (INE, 2023).

A atividade agrícola é exercida quase exclusivamente por empresas familiares, com a agricultura de sequeiro a dominar as culturas. Após consulta da carta agrícola da ilha, vê-se que o tipo de cultura dominante é o “sequeiro sub-húmido” que representa uma taxa de ocupação de 23%. É de notar que, como mostra a [Figura 6](#) e a [Tabela 1](#), quase metade da superfície (52,1%) é constituída por “afloramentos rochosos”.



TIPO DE CULTURA	SUPERFÍCIE (HA)	%
Afloramentos rochosos	3418,61	52,10
Pastagens áridas de baixa altitude	116,62	1,78
Regadio	61,93	0,94
Sequeiro húmido	804,67	12,26
Sequeiro semiárido	404,96	6,17
Sequeiro sub-húmido	1536,26	23,41

Tabela 1: Superfície de tipo de cultura da ilha Brava. (INGT, 2023)

Figura 6: Contribuição setorial para o PIB da ilha Brava em 2017. (INE, 2019)

Em termos de **biodiversidade**, a Brava apresenta uma área total de floresta de 1.024 hectares. As florestas xerófilas representam a maior porção da ilha, com um total de 637 hectares, seguidas das zonas agroflorestais, 211 hectares, e floresta aberta com 167 hectares, totalizando as regiões florestais da ilha, ainda com 377 hectares de zona arbustiva (Rego, Morais, & Colaço, 2021) e 9 hectares de floresta húmida. A ilha não possui nenhuma área protegida, sendo os Ilhéus Rombo, a nordeste da ilha, classificados como de Reserva Natural Integral. A maior parte da superfície da ilha é constituída por prados com uma cobertura de 37.9% da ilha. É seguida por solo nu, com uma cobertura de 31% da ilha. A representação do coberto arbóreo é mínima e atinge 2%.

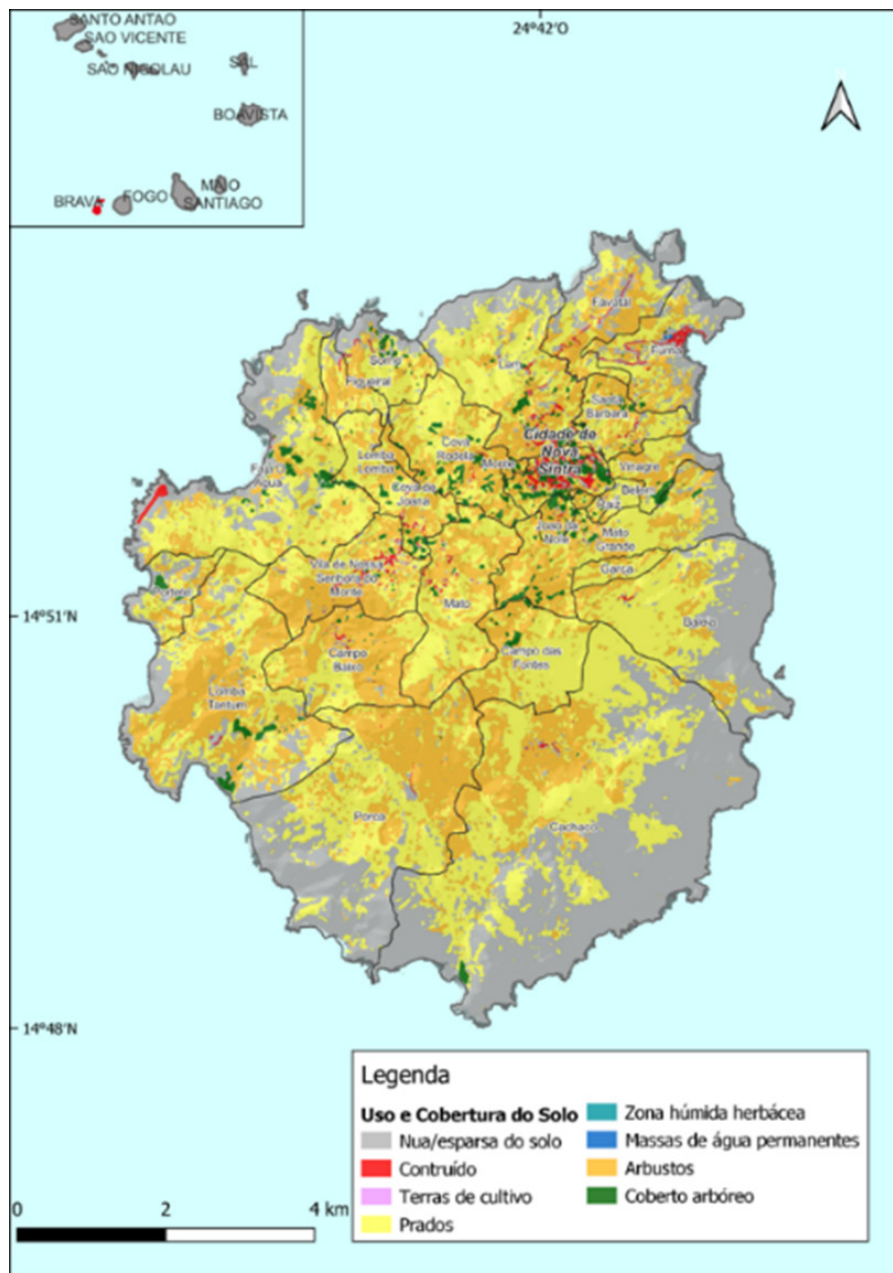


Figura 7: Uso e cobertura do solo da ilha da Brava. Elaboração própria baseada no mapeamento do (INGT, 2023)

As informações mais relevantes sobre os principais setores-chave analisados – Água e Saneamento, Energia, Saúde e Turismo – são apresentadas a seguir. Note-se que toda a informação aqui apresentada foi extraída do relatório de “Análise de riscos e vulnerabilidade climática do Município da Brava” em anexo ao presente SEACAP (Apêndice II). Por conseguinte, a informação é mais extensa e pormenorizada nesse relatório.

SETOR ÁGUA E SANEAMENTO

Sistema de Abastecimento de Água

- Brava é servida por uma empresa intermunicipal, a Aguabrava, SA., e a origem da água fornecida é, toda ela subterrânea – Nascentes (400 m³/dia);
- Infraestrutura: 1 nascente, 5 estações elevatórias, 64,9 km de condutas, 26 reservatórios;
- Disponibilidade: 207 m³/dia, excluindo a nascente de Ferreiros (250 m³/dia para agricultura);
- Problemas: Baixa capitação que resulta de uma disponibilidade inferior à procura e alta concentração de flúor na água, causando problemas de saúde oral;
- Solução: Central de dessalinização em construção (310 m³/dia, expansível para 600 m³/dia) em Furna, operando com energia convencional e fotovoltaica, a estar disponível a partir de meados de 2024;
- Impacto: Aumento da capitação de 37 l/hab/dia para 55 l/hab/dia (quase 50% de aumento). Possibilidade de uma nova rede de distribuição para água dessalinizada.

Saneamento

- Sistema Atual: Não há tratamento de águas residuais, predominando fossas sépticas (81%).
- **Condições de Habitabilidade (Censo 2021):**
 - Água Canalizada: 54,3% no interior do alojamento, 33,1% no exterior do alojamento, 12,5% sem água canalizada da rede pública, que são abastecidos pelas águas provenientes da casa dos vizinhos, de outras fontes de água (poços, levadas, nascentes...) ou em muitos poucos casos, de chafariz ou autotanque.
 - Saneamento Familiar: 53% sem banheira, 261 habitações não têm nem latrina nem sanita; 37 têm apenas uma latrina; 682 têm saneamento sem autoclismo e 812 têm saneamento com autoclismo. Estas percentagens são mais baixas nas zonas rurais, onde o número de alojamentos sem latrina ou saneamento é de 197, e reduzem-se a 64 nas zonas urbanas. Cerca de 84% dos alojamentos familiares da ilha dispõem de fossa séptica e 14% não dispõem de nenhum sistema de evacuação de excretas.
 - Disparidades: Verificam-se piores condições nas áreas rurais do que nas urbanas.
 - Plano Futuro: Construção de uma ETAR para tratar 360 m³ de águas residuais.

- **Desafios:** Reduzir as perdas de água (cerca de 35 % atualmente), e a fatura energética elevada, principal custo de produção devido à bombagem.

A [Figura 8](#) apresenta um resumo do diagnóstico de água e saneamento.

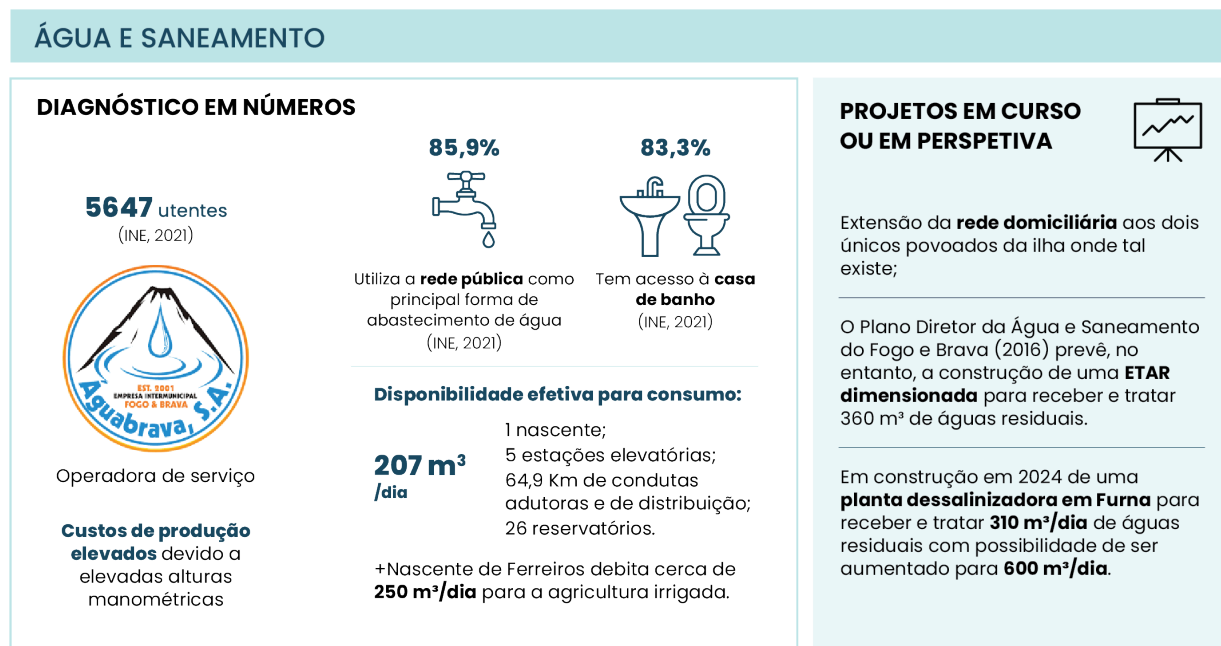


Figura 8: Água e Saneamento. Diagnóstico inicial. (Elaboração própria).

SETOR ENERGIA

- Operadora do serviço: ELECTRA Sul;
- Origem da eletricidade: Energia fóssil (produção: 3.115 MWh – consumo: 2.588 MWh);
- Condições de Habitabilidade: alta dependência de combustíveis fósseis importados, tarifas de eletricidade elevadas, e infraestrutura inadequada. As fontes de energia para cozinhar são principalmente gás, estando o consumo de lenha em minoria. 8% dos alojamentos não têm cozinha ou kitchenette.
- Em relação ao acesso à eletricidade, 95% dos 1.792 alojamentos familiares têm acesso à eletricidade proveniente da rede pública.
- Produção: Depende de fontes de energia importadas, como o diesel, com uma central térmica em Favatal (potência térmica instalada de 1.704 kW, potência térmica disponível de 1.380 kW, e produzindo um total de 3.114.844 kWh (2022)).
- Consumo: dados de 2022 indicam 2.596 clientes, com um consumo autorizado de 2.588.091 kWh e 513.014 kWh de perdas. O consumo é caracterizado por diferentes setores, sendo que

o setor com maior representatividade é o doméstico, seguido pelas instituições, comércio, indústria e agricultura.

- Interrupções: A ilha da Brava é o centro de produção com maior número de interrupções gerais de energia registado no ano 2022 (29 blackouts), bem como o maior tempo de interrupção (1.611 min).
- Potencial de Renováveis: Significativo, mas requer investimentos e soluções técnicas para integração eficiente. Atualmente em curso projeto BRAVA 100% Renovável e a construção de uma central fotovoltaica, destinada à dessalinização.
- **Desafios:**
 - Reduzir a fatura energética e perdas significativas na distribuição (16,5%).
 - Melhorar a infraestrutura de acesso à eletricidade nas áreas rurais mais remotas.
 - Reduzir a dependência de combustíveis fósseis e promover energias renováveis para aumentar a segurança energética e diminuir o impacto ambiental.

A Brava enfrenta desafios típicos das pequenas ilhas, necessitando de uma abordagem multifacetada para melhorar a eficiência energética e integrar fontes renováveis. A [Figura 9](#) apresenta um resumo do diagnóstico de energia.

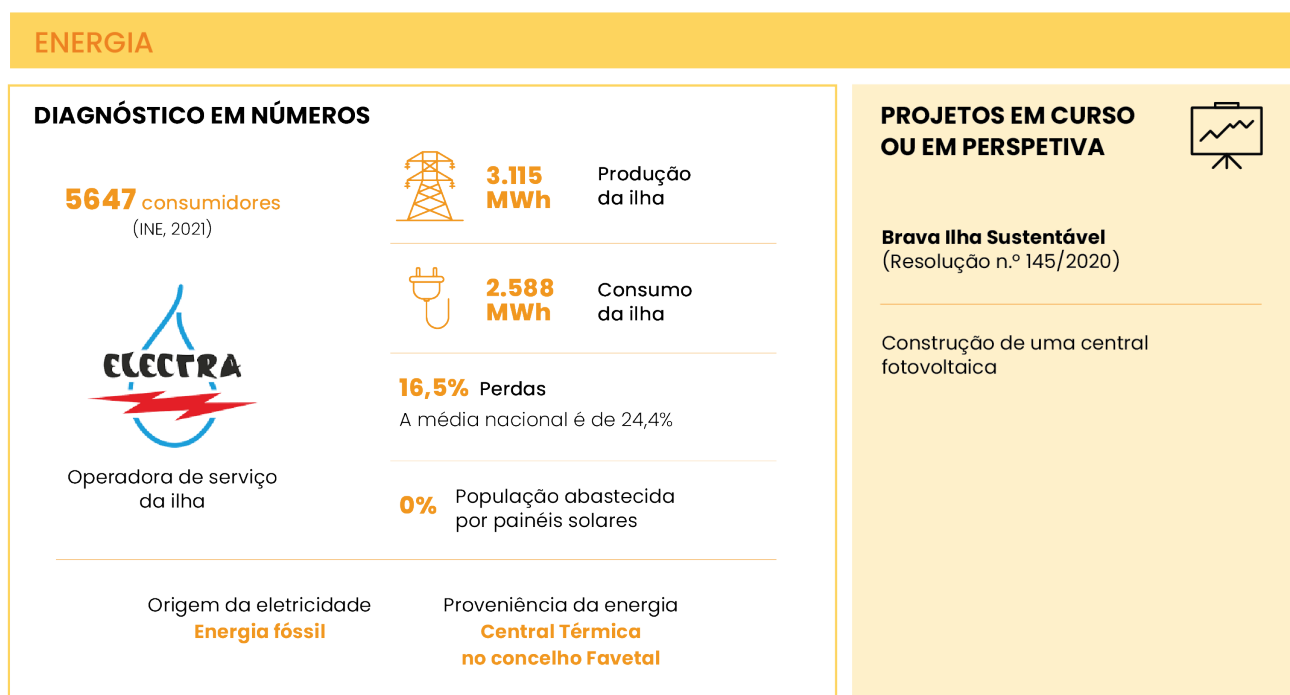


Figura 9: Energia. Diagnóstico inicial. (Elaboração própria).

SETOR SAÚDE

A Região Sanitária Fogo e Brava (RSFB), que abrange as ilhas do Fogo e da Brava, serve cerca de 41.000 pessoas. A RSFB tem como missão melhorar os cuidados de saúde, coordenando as delegacias de saúde e os hospitais regionais. As principais funções incluem planeamento, coordenação e avaliação de serviços sanitários, visando a eficiência e a otimização dos recursos. Em termos de infraestruturas e serviços na ilha, Brava possui um Centro de Saúde em Nova Sintra, dois postos sanitários e duas unidades sanitárias de base. Dispõe de recursos humanos limitados, incluindo três médicos e dez enfermeiros. Em 2023, foram realizadas 387 consultas de especialidades, principalmente ecografias, pediatria e ginecologia.

A ilha Brava enfrenta desafios de isolamento, sem aeródromo e com ligações marítimas irregulares, dificultando evacuações médicas para o Fogo e outras ilhas. Desde 2022, um navio da Guarda Costeira está permanentemente na ilha para transferências de doentes e patrulhas. A telemedicina tem sido uma ferramenta vital, com 82 teleconsultas realizadas em 2017, a maior parte beneficiando Brava.

As principais causas de morbilidade na RSFB são doenças respiratórias e sintomas mal definidos. Em 2023, Brava registou 742 atendimentos, a maioria por doenças crónicas, principalmente hipertensão e diabetes. A principal causa de mortalidade foi a paragem cardiorrespiratória.

Cabo Verde, vulnerável a surtos devido às mudanças climáticas, investiu na criação de capacidades técnicas e materiais, incluindo o Centro Nacional de Operações de Emergência em Saúde Pública. Após uma epidemia de malária em 2017, o país está na fase final de eliminação da doença. Brava não regista casos de malária há 35 anos, mas permanece em risco para outras doenças transmitidas por vetores.

Os desafios do setor da saúde em Brava, incluem a necessidade de mais especialistas e melhores infraestruturas de saúde. Apesar dos esforços, a ilha Brava enfrenta dificuldades no transporte de doentes e na disponibilidade de recursos diagnósticos. Promessas de construção de um novo Centro de Saúde e a presença de um navio da Guarda Costeira são passos importantes para melhorar a resposta à saúde na ilha. A [Figura 10](#) apresenta um resumo do diagnóstico de saúde.

SAÚDE

DIAGNÓSTICO EM NÚMEROS

Região Sanitária Fogo e Brava

O Hospital Regional em Achada São Filipe tem como abrangência a totalidade da população das 2 ilhas.

Situações de emergência

A Região Sanitária de Fogo e Brava regista taxas de utilização de consultas médicas superiores às das urgências médicas, acima da média nacional.

População de referência por infra-estrutura de saúde

Infra-estrutura	População
CS Brava	100%
PS Furna	10%
PS N. Sra. do Monte USB Lomba Tantum USB Cachaço	34%

*CS – Centro de Saúde

*PS – Posto Sanitário

*USB – Unidade Sanitária de Base

Evacuações nos Hospitais Centrais	Nº de doentes evacuados da ilha da Brava
Para o HAN - Não Urgentes (2016)	388
Para o HAN - Urgentes (2017)	10
Para o HBS - Não Urgentes (2014)	79
Para o HBS - Urgentes (2015)	0

DESAFIOS DO SETOR



- i) Transporte de doentes para o Fogo
- ii) A necessidade de se ter especialistas no município e maior consulta de especialidade
- iii) Dependência de importação de medicamentos
- iv) Sistema de informação sanitária não funcional
- v) Perda continuada de recursos humanos

PROJETOS EM CURSO OU EM PERSPETIVA



Há promessa do Ministério da Saúde: será construído um **novo Centro de Saúde** na ilha, cujo financiamento já está garantido.

Figura 10: Saúde. Diagnóstico inicial. (Elaboração própria).

SETOR TURISMO

O turismo na ilha Brava não é a principal atividade económica, mas possui um potencial significativo para o desenvolvimento de um turismo de alta qualidade e exclusividade, complementando outras práticas económicas locais. O turismo é essencial para a diversificação económica e subsistência. No entanto, esses desafios climáticos ameaçam a sustentabilidade do turismo a médio e longo prazo, afetando a biodiversidade, recursos hídricos e energéticos, bem como infraestruturas turísticas.

A Brava dispõe de diversos recursos turísticos naturais e culturais ([Figura 11](#)), incluindo baías, montanhas, miradouros, piscinas naturais, e reservas naturais que atraem turistas interessados em caminhadas, fotografia, snorkeling, e observação da vida marinha. A ilha também dispõe igualmente de uma rica herança histórico-cultural, com festividades religiosas e populares, que podem ser promovidas através da internet e redes sociais para atrair mais visitantes.

Apesar de seus atrativos, a infraestrutura de transporte é limitada, com acesso restrito ao transporte marítimo, o que afeta diretamente o desenvolvimento turístico. A ilha tem poucos estabelecimentos hoteleiros e uma capacidade de alojamento limitada, o que representa uma oportunidade para investimentos em infraestrutura turística.



Figura 11: Recursos turísticos naturais da Brava. (Master Plan de Turismo 2019–2030. Ilha Brava)

A ilha Brava possui alguns **circuitos de visitação** (Figura 12). No entanto, estes circuitos carecem de infraestrutura, elementos facilitadores e uma melhor estruturação geral das atividades. Posto isto, o Master Plan do turismo propõe o fortalecimento dos circuitos existentes e a criação de novos:

1. **Essencial:** O circuito essencial abrange os principais atrativos turísticos da Ilha Brava.
2. **Nova Sintra:** Circuito de visitação pelo centro histórico de Nova Sintra, área de relevância histórica e cultural.
3. **Fajã d'água:** Visita à área oeste da ilha e às piscinas naturais de Fajã D'Água, onde os visitantes poderão tomar banho de mar e aproveitar atividades aquáticas.
4. **Trilhas:** Conhecida como o paraíso do trekking, e plenamente integrado na natureza, através de diferentes trilhas.
5. **Agroturismo:** O agroturismo tem como objetivo proporcionar uma experiência de imersão nas áreas rurais da ilha, nas quais os visitantes poderão vivenciar o modo de vida rural e os processos de produção.
6. **Património imaterial:** tem o potencial de atrair turistas nacionais e internacionais, interessados na cultura e história local.
7. **Ilhéus:** Promove uma volta ao redor dos Ilhéus.
8. **Mar:** Circuito a ser percorrido de barco, com paragem em atrativos turísticos ao longo da costa da ilha, como Fajã D'Água, Tantum e Furna.

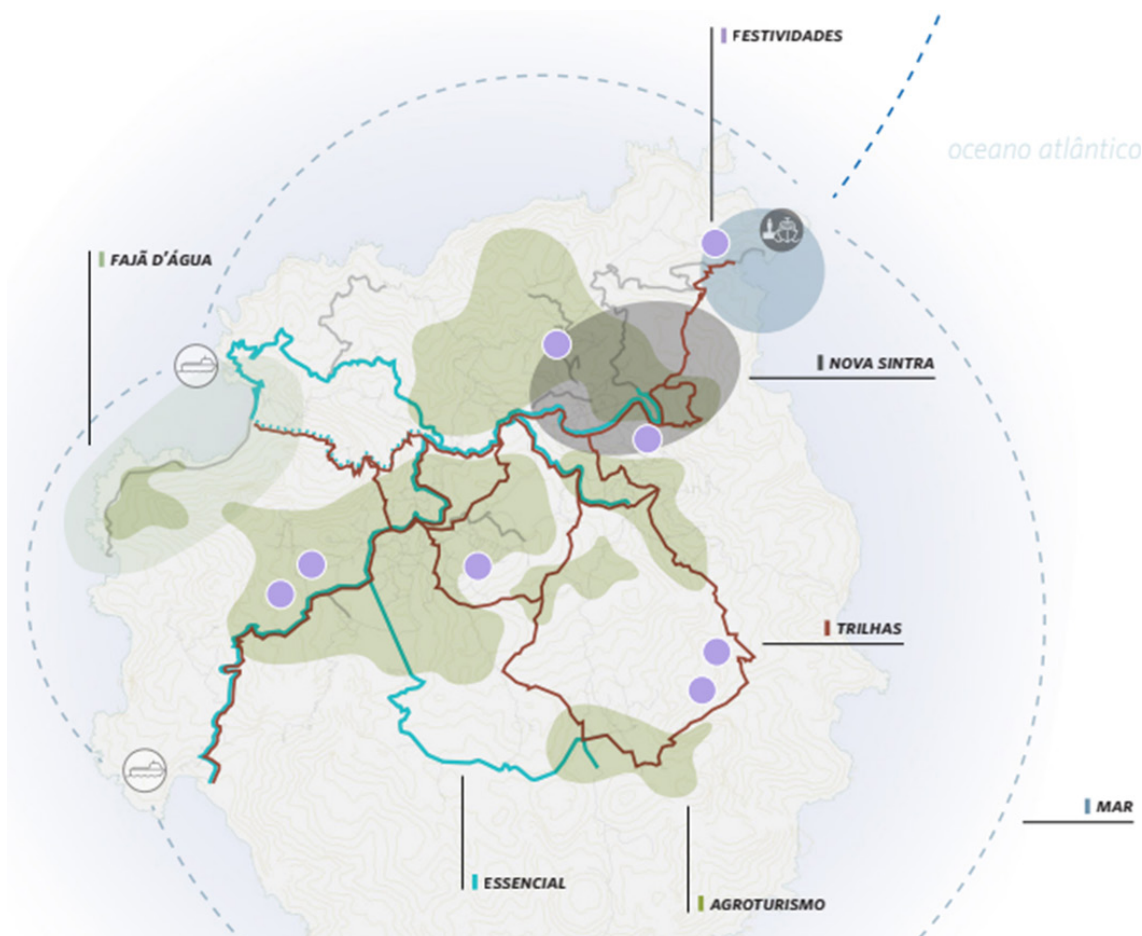


Figura 12: Circuitos de visitação (Master Plan do Turismo (2019–2030)).

A maioria dos turistas que visitam Cabo Verde viaja com pacotes turísticos “all inclusive”. Em 2022, a ilha Brava recebeu 789 turistas, a maioria em visita por motivos de férias. A promoção turística digital é crucial, dada a prevalência da internet como principal fonte de informação para os turistas.

Para um desenvolvimento sustentável do turismo, é necessário alinhar as atividades turísticas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), considerando as vulnerabilidades climáticas e promovendo políticas públicas específicas. A coordenação intersectorial e a integração das comunidades locais são fundamentais para um turismo inclusivo e justo, mitigando impactos negativos e potencializando os benefícios para a população local e o ambiente.

A [Figura 13](#) apresenta um resumo do diagnóstico de turismo.



Figura 13: Turismo. Diagnóstico inicial. (Elaboração própria).

MINISTÉRIO PÚBLICO
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Anúncio de Concurso n.º 2/2026

Sumário: Torna público que se encontra aberto concurso extraordinário de acesso para preenchimento de 8 (oito) vagas na categoria de Procurador da República de Círculo, do quadro da Magistratura do Ministério Público.

Na sequência dos Acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça n.ºs 73/2026, 75/2026 e 81/2026, que suspenderam a executoriedade da Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) que aprovou o regulamento do concurso extraordinário para o provimento de 8 (oito) vagas na categoria de Procurador da República de Círculo, na parte em que interpreta restritivamente o artigo 126.º-B, n.º 2 do EMMP, determinando a admissão provisória dos candidatos excluídos.

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação do CSMP, de 21 de abril de 2026, se encontra aberto concurso extraordinário de acesso para preenchimento de 8 (oito) vagas na categoria de Procurador da República de Círculo, do quadro da Magistratura do Ministério Público, ao abrigo do disposto no artigo 126.º-B da Lei n.º 67/X/2025, de 10 de setembro, para o qual podem candidatar-se:

- a) Procuradores da República que se encontravam na 1ª Classe em 31 de julho de 2023; ou
- b) Procuradores da República que se encontravam na 2ª Classe em 31 de julho de 2023 e que, em 08 de novembro de 2025, tivessem, pelo menos, 16 (dezassex) anos de serviço na magistratura do Ministério Público,
- c) Para ambos os casos, é exigível a classificação de serviço mínima de Bom.

1. Candidaturas:

A candidatura é formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do CSMP, entregue em formato papel ou PDF para o correio eletrónico do Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de oito dias úteis a contar da data de publicação do aviso de abertura, onde conste:

- a) Identificação completa do Requerente;
- b) Procuradoria ou Instituição onde se encontra colocado;
- c) Menção do número de documentos que acompanham o seu requerimento, bem como a sua sumária caracterização; e
- d) “Curriculum” documentado.

2. Métodos de seleção:

1. O concurso consiste na avaliação curricular dos candidatos, complementada com a entrevista.

2. O currículo a ser avaliado deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Resenha da atividade profissional do candidato, com indicação da sua natureza e características, das instituições onde a mesma se desenvolveu, bem como o correspondente tempo de serviço;

b) Indicação de seminários, estágios, comissões ou grupos de trabalho em que o candidato tenha tomado parte e relacionados com a natureza do lugar a preencher;

c) Havendo estudos ou publicações em autoria exclusiva ou coautoria, os candidatos devem fazer indicação expressa desse facto e a indicação do lugar onde está publicado.

3. Caberá ao candidato a preparação de todos os elementos que constituem o currículo individual.

3. Composição do júri do concurso:

Integram o júri para o presente concurso:

Presidente: Dr. Alcindo Júlio Soares, Procurador-Geral Adjunto.

Vogal: Dr. Simão António Alves Santos, Juiz Conselheiro;

Vogal: Dra. Zaida Gisela Fonseca Lima da Luz, Juíza Conselheira.

Secretário: Zico António Fortes Andrade, Secretário do Ministério Público.

4. Prazo de validade do concurso

O concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas disponibilizadas.

Conselho Superior do Ministério Público, cidade da Praia, aos 21 de abril de 2026. — O Secretário do CSMP, *Zico António Fortes Andrade*.

Anexo

Regulamento do concurso extraordinário para provimento de vagas de Procurador da República de Círculo

Artigo 1.º

(Objeto e fundamento)

1. O presente regulamento estabelece as normas do concurso extraordinário para o provimento de 8 (oito) vagas na categoria de Procurador da República de Círculo, no quadro do Ministério Público de Cabo Verde.
2. O concurso visa satisfazer necessidades excepcionais de serviço e é regido pelo Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, pela demais legislação aplicável e pelo presente regulamento.

Artigo 2.º

(Abertura e validade)

1. O concurso é aberto por aviso publicado no Boletim Oficial e divulgado no Sistema de Informação do Ministério Público (SIMP).
2. O concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas a que se refere o artigo 1.º.

Artigo 3.º

(Requisitos de admissão)

1. Podem candidatar-se ao concurso os seguintes magistrados do ministério público:
 - a) Procuradores da República que se encontravam na 1ª Classe em 31 de julho de 2023; ou
 - b) Procuradores da República que se encontravam na 2ª Classe em 31 de julho de 2023 e que, nessa data, contavam com pelo menos 16 anos de serviço na magistratura do Ministério Público.
2. Para ambos os casos é exigível a classificação de serviço mínima de Bom.

Artigo 4.º

(Formalização da candidatura)

1. A candidatura é formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do CSMP, entregue pessoalmente ou em formato PDF para o correio eletrónico do Secretário do Conselho Superior

do Ministério Público, no prazo de oito dias úteis a contar da data de publicação do aviso de abertura.

2. O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, do Curriculum Vitae detalhado e devidamente documentado, nomeadamente, acompanhado dos respetivos documentos comprovativos das atividades, formações e publicações nele referidas.

Artigo 5.º

(Admissão e exclusão)

1. Findo o prazo de candidaturas, o júri do concurso verifica os requisitos de admissão e a regularidade das candidaturas, no prazo máximo de dez dias úteis.

2. A lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, com a respetiva fundamentação, é divulgada na página eletrónica do Ministério Público e notificada aos candidatos por correio eletrónico.

3. Os candidatos excluídos podem reclamar para o júri no prazo de cinco dias úteis após a publicação da lista, que deve ser decidida em igual prazo.

4. Da decisão do júri cabe recurso para o CSMP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 6.º

(Métodos de seleção)

1. O concurso consiste na avaliação curricular dos candidatos, complementada com a entrevista.

2. O currículo a ser avaliado deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Resenha da atividade profissional do candidato, com indicação da sua natureza e características, das instituições onde a mesma se desenvolveu, bem como o correspondente tempo de serviço;

b) Indicação de seminários, estágios, comissões ou grupos de trabalho em que o candidato tenha tomado parte e relacionados com a natureza do lugar a preencher;

c) Havendo estudos ou publicações em autoria exclusiva ou coautoria, os candidatos devem fazer indicação expressa desse facto e a indicação do lugar onde está publicado.

3. Caberá ao candidato a preparação de todos os elementos que constituem o currículo individual.

Artigo 7.º

(Elementos a considerar - Avaliação curricular)

1. A avaliação curricular é efetuada de acordo com os seguintes fatores, globalmente ponderados:

- a) Última classificação de serviço;
- b) Graduação obtida em concursos de habilitação ou cursos de ingresso em cargos do Ministério Público;
- c) Trabalhos científicos publicados;
- d) Currículo Universitário e Pós-universitário em áreas jurídicas e/ou com mais-valia e relevo para as funções de magistrado do Ministério Público;
- e) Tempo como Procurador da República de 1ª classe;
- f) Outros fatores que abonem a idoneidade dos concorrentes para o cargo a prover, designadamente:
 - (i) O resultado da entrevista de acesso à categoria de Procurador da República de Círculo;
 - (ii) O desempenho em cargos de direção em órgãos do Ministério Público ou em comissão de serviço de natureza judicial ou judiciária;
 - (iii) O exercício de funções com especial relevância para o Ministério Público, designadamente de Inspetor do Ministério Público e de vogal do Conselho Superior do Ministério Público;
 - (iv) O nível de desempenho enquanto Procurador da República de 1ª classe ou 2ª classe;
 - (v) O Grau de empenho revelado pelo magistrado na sua formação contínua e atualizada;
 - (vi) O prestígio profissional e cívico correspondente ao exercício específico da função, tendo em consideração, designadamente, a contribuição para a melhoria do sistema de justiça, para a formação de novos magistrados e a dinâmica revelada nos lugares em que exerceu funções;
 - (vii) Os Projetos, pareceres e outros trabalhos realizados no serviço ou fora dele desde que, neste último caso, revelem, de algum modo, identidade funcional com o cargo de magistrado do Ministério Público;
 - (viii) As Menções honrosas, condecorações, classificações e todas as informações que abonem a favor da qualidade técnico-científica e competência profissional do candidato;

- (ix) Experiência internacional relevante para a função;
- (x) Quaisquer outros fatores que abonem a idoneidade profissional e técnica dos candidatos para o cargo a prover.

2. Para efeitos de Graduação obtida em concursos de habilitação ou cursos de ingresso em cargos do Ministério Público serão atendidos os anteriores concursos de promoção de acesso às categorias anteriores e os concursos a cargos ou lugares no quadro da magistratura do Ministério Público.
3. Os trabalhos científicos publicados aceites serão apenas os publicados em livros ou revistas jurídicas físicas ou disponibilizadas em sites da internet.
4. Na cotação dos segmentos prevista na alínea d) do n.º 1 será atribuído maior peso ao currículo pós-universitário e será positivamente avaliada a especialização e evolução na carreira.
5. O desempenho em cargos de direção, incluindo a natureza e a duração do mandato, será objeto de valoração específica, sendo a mesma aferida pelo impacto das políticas implementadas e pela eficácia na gestão. Apenas serão relevantes as comissões no âmbito das quais o candidato tenha cumprido, pelo menos, um mandato integral.
6. Na avaliação do desempenho enquanto Procurador da República de 1ª ou 2ª Classes serão consideradas a qualidade técnica dos despachos proferidos e a produtividade.
7. No apuramento do grau de empenho revelado pelo magistrado na sua formação contínua e atualizada, serão valorados o grau de especialização obtido e as formações autônomas.
8. São consideradas como experiência internacional relevante para a função, as desempenhadas no estrangeiro, em organismos internacionais ou regionais, e que tenham natureza eminentemente jurídica.

Artigo 8.º

(Fatores de ponderação na avaliação curricular)

1. A ponderação mínima para efeitos de avaliação curricular dos fatores previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 1 do artigo anterior será, respetivamente, de: 40% para a alínea a), 5% para a b), 5% para a c), 10% para a d), 10% para a e) e 30% para a f).
2. A cotação apurada da alínea f) do artigo 7.º resulta da média das notações atribuídas aos subcritérios, tendo a entrevista uma ponderação de 30% em relação aos demais subcritérios.
3. O júri estabelecerá um sistema de pontuação detalhado para cada um dos demais subcritérios de avaliação referidos na alínea f), o qual será disponibilizado aos candidatos, a pedido, após a

realização das entrevistas.

Artigo 9.º

(Entrevista)

1. A entrevista visa avaliar as competências comportamentais e as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, bem como a sua motivação e adequação ao cargo de Procurador da República de Círculo, complementando a avaliação curricular.
2. A entrevista terá uma duração não superior a 30 minutos por candidato e será conduzida pelo júri do concurso.
3. Durante a entrevista, o júri poderá:
 - a) Formular questões sobre a experiência profissional e académica do candidato, a sua motivação e expectativas em relação ao cargo;
 - b) Abordar aspetos relacionados com a personalidade, a inteligência emocional, a liderança, a comunicação e outras competências comportamentais relevantes para o exercício do cargo;
 - c) Avaliar o conhecimento do candidato sobre o sistema de justiça cabo-verdiano e sobre as funções do Ministério Público, bem como a sua visão para a melhoria do sistema.
4. A avaliação da entrevista incidirá, nomeadamente, sobre os seguintes fatores:
 - a) Capacidade de comunicação e expressão;
 - b) Capacidade de análise crítica e de resolução de problemas;
 - c) Liderança e capacidade de gestão de equipas;
 - d) Autonomia, iniciativa e proatividade;
 - e) Adaptação a novas situações e capacidade de trabalho sob pressão;
 - f) Postura ética e deontológica;
 - g) Motivação para o cargo e para a instituição;
 - h) Conhecimentos relevantes para o exercício das funções.
5. A entrevista será pontuada de 0 a 20 valores, sendo a sua ponderação no resultado final da avaliação curricular determinada no artigo 8.º do presente regulamento.

Artigo 10.º

(Lista de classificação e sua homologação)

1. Após análise curricular e realizada a entrevista o júri elabora a lista provisória, que é notificada aos interessados para efeitos de reclamação, a realizar num prazo não inferior a dez dias úteis.
2. Decorrido o prazo das reclamações, o júri do concurso emite parecer sobre cada um dos candidatos, com proposta de graduação, a qual é submetida ao Conselho Superior do Ministério Público para aprovação e deliberação, no prazo máximo de quinze dias úteis.
3. Em caso de igualdade de pontuação, o critério de desempate é a antiguidade na lista de cada um dos concorrentes.
4. Os pareceres acompanham a ata com a lista de classificação final, com as respetivas graduações.
5. A deliberação definitiva do Conselho Superior do Ministério Público é divulgada através do Sistema de Informação do Ministério Público (SIMP) e publicada no Boletim Oficial (B. O.).

Artigo 11.º

(Júri do concurso)

O júri do concurso é nomeado por deliberação do CSMP, sendo composto por magistrados de categoria superior ou, na sua falta ou insuficiência, por magistrados de igual categoria e por outros especialistas de reconhecido mérito.

Artigo 12.º

(Competência do júri)

1. O júri é responsável por todas as operações de admissão e seleção dos concorrentes, bem como pela classificação final.
2. No âmbito do disposto no artigo anterior compete, designadamente, ao júri:
 - a) Definir e publicar os critérios das cotações que lhe compete atribuir, nos termos das alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 7.º;
 - b) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
 - c) Proceder à admissão e exclusão dos concorrentes;
 - d) Elaborar a lista dos concorrentes;

- e) Marcar a data, hora, e local da realização das entrevistas;
- f) Apreciar as reclamações apresentadas pelos concorrentes; e
- g) Proceder à classificação final dos candidatos e consequente ordenação na respetiva lista.

3. O Júri poderá solicitar e socorrer-se de quaisquer informações disponíveis na Procuradoria-Geral da República, no Conselho Superior do Ministério Público ou em outras entidades, públicas ou privadas. Para o efeito o Júri deverá reunir-se, previamente, com o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

4. O júri deverá reunir-se até 24h antes do término do prazo das candidaturas para fixar os critérios das cotações a atribuir ao segmento previsto na alínea d) e aos subsegmentos previstos na alínea e), designadamente, subalíneas (ii) a (x) do n.º 1 do art.º 7.º.

Artigo 13.º

Garantias gratuitas

1. As decisões adotadas no processo de concurso são passíveis de reclamação e/ou recurso contencioso, nos termos da lei geral e do presente regulamento.
2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

Artigo 14.º

Disposições subsidiárias

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento, aplica-se, com as devidas adaptações, as demais legislações gerais.

O Conselho Superior do Ministério Público, aos 9 de outubro de 2025. — O Presidente, *Luís José Tavares Landim*, Procurador-Geral da República.

FEDERAÇÃO CABO VERDIANA DE FUTEBOL

Extrato da Deliberação n.º 11/2026

Sumário: Tornando público o Protocolo e Contrato de Licenciamento Comercial Exclusivo celebrado entre a Federação Cabo-Verdiana de Futebol e a Fundação de Caridade dos Chineses e Ultramarinos de Cabo Verde para produção, distribuição e comercialização de réplicas oficiais do equipamento da Seleção Nacional Sénior e demais artigos licenciados.

Extrato de Protocolo e de Contrato de Licenciamento Comercial Exclusivo

OUTORGANTE CONCEDENTE.

FEDERAÇÃO CABO-VERDIANA DE FUTEBOL (FCF), pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública desportiva, com sede na Cidade da Praia, representada por Mário dos Reis Mendes Semedo, na qualidade de Presidente, e Inácio dos Santos Carvalho, na qualidade de Vice-Presidente;

OUTORGADA LICENCIADA:

FUNDAÇÃO DE CARIDADE DOS CHINESES E ULTRAMARINOS DE CABO VERDE

(FCCUCV), pessoa coletiva sem fins lucrativos, com sede na Cidade da Praia, representada por Zheng Xinwang, na qualidade de Presidente e Ziming Shi, na qualidade de Tesoureiro.

Para os devidos efeitos legais, nomeadamente para os fins do disposto no artigo 42.º do Código Civil e demais legislação aplicável, torna-se público que, por Protocolo celebrado entre as Partes em 29 de janeiro de 2026, a FEDERAÇÃO CABO-VERDIANA DE FUTEBOL concedeu à FUNDAÇÃO DE CARIDADE DOS CHINESES E ULTRAMARINOS DE CABO VERDE, com carácter de exclusividade, o licenciamento comercial para produção, distribuição e comercialização de réplicas oficiais do equipamento desportivo da Seleção Nacional Sénior e demais artigos licenciados, nos termos e condições constantes do Anexo II ao referido Protocolo, que constitui o contrato definitivo de licenciamento.

Do contrato de licenciamento comercial exclusivo constante do Anexo II, extrai-se o seguinte teor essencial:

1. Objeto da exclusividade: A FCF concede a FUNDAÇÃO o direito exclusiva de produzir e comercializar, em todo o território nacional, incluindo canais online e Vendas para a diáspora, réplicas oficiais do equipamento da Seleção Nacional Sénior destinadas ao público, bem como outros artigos licenciados aprovados. Fica expressamente excluído o equipamento oficial de jogo utilizado em competição.

2. Prazo de vigência: 4 (quatro) anos, a contar da data da assinatura, renovável por acordo escrito

entre as Partes.

3. Obrigação de pagamento: A FUNDAÇÃO pagará à FCF royalties de 10% sobre as V Líquidas, entendendo-se como tal o valor efetivamente recebido, deduzido de IVA no preço.

4. Efeitos perante terceiros: A presente publicação no Boletim Oficial tem por fim dar a conhecer a terceiros que a exploração dos direitos de comercialização das réplicas oficiais da Seleção Nacional Sénior, no território cabo-verdiano, se encontra concedida em regime de exclusividade à FUNDAÇÃO, durante o prazo supra indicado, não podendo ser comercializados tais produtos por outras entidades sem o consentimento expresso da FCF e da FUNDAÇÃO, sob pena de Violação dos direitos exclusivos ora constituídos e publicitados.

A presente publicação produz os efeitos jurídicos de publicidade e oponibilidade perante terceiros, nos termos da lei, valendo como conhecimento do teor essencial do acordo celebrado e dos direitos exclusivos dele decorrentes.

Praia, aos 29 de janeiro de 2026.

P' FEDERAÇÃO CABO-VERDIANA DE FUTEBOL.

O Presidente, *Mário dos Reis Mendes Semedo* e O Vice Presidente, *Inácio dos Santos Carvalho*.

FUNDAÇÃO DE GARIDADE DOS CHINESES E ULTRAMARINOS DE CABO VERDE

O Presidente, *Zheng Xinwang* e o Tesoureiro, *Ziming Shi*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 256/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, a constituição de uma associação denominada: “ASSOCIAÇÃO BEM VIVER – MUTUALIDADE SOLIDÁRIA DE SAÚDE” - “BEM VIVER”.

Extrato

Certifico narrativamente para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória a meu cargo foi registada, nos termos seguintes, a constituição de uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO BEM VIVER – MUTUALIDADE SOLIDÁRIA DE SAÚDE” - “BEM VIVER”, contribuinte fiscal número 500044279, com sede na cidade da Praia, de duração indeterminada, tendo por objeto: a) Organizar um sistema solidário de apoio à saúde, inspirado no modelo comunitário "SUSU"; b) Prevenir a mendicidade sanitária e a exposição pública da dor; c) Apoiar, de forma parcial e controlada, o acesso a consultas, exames, acompanhamento médico e medicamentos essenciais através de quotas e donativos. d) Assegurar o acompanhamento de doentes crónicos; e) Promover a prevenção e o rastreio precoce; f) Facilitar o acesso à telemedicina; g) Apoiar, em casos excecionais, situações de urgência médica e hospitalização; h) Desenvolver ações de educação para a saúde; i) Estabelecer parcerias com o Estado, instituições de saúde, farmácias e entidades nacionais ou internacionais. j) Disponibilizar um serviço de "Care Manager" (Gestor de Cuidados) para acompanhamento personalizado dos pacientes. k) Criar e gerir centros de saúde de proximidade l) Desenvolver programas de: saúde materna e infantil doenças crónicas inclusão e deficiência reeducação funcional, fisioterapia e hidroterapia m) Desenvolver soluções de saúde & turismo; n) Mobilizar a diáspora cabo-verdiana; o) Atuar em complementaridade com o sistema nacional de saúde; p) Cooperar com instituições públicas, privadas, ONG e financiadores.

PATRIMÓNIO INICIAL: 20.000\$00 (vinte mil escudos).

TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DESIGNADOS:

Conselho Diretivo:

Presidente: Águeda Duarte; Nif: 179449800.

Vice-Presidente: José Manuel Ribeiro Ferrer Silva; Nif: 152643869.

Secretária: Sophie Mendes de Oliveira; Nif: 101079370.

Tesoureiro: Melvyn Cardoso Duarte; Nif: 101124694.

Tesoureiro: Rui Paulo Mendes Duarte dos Santos; Nif: 114328021.

Tesoureira: Zorraina Estela Mendes de Pina da Costa; Nif: 172517303.

Vogal: Elisabeth Adeline Brito Borges; Nif: 199662894.

Conselho Fiscal:

Presidente: Melody Cardoso Duarte; Nif: 100191576.

Secretária: Ayni Duarte; Nif: 181836106.

Relator: José Mário Monteiro Tavares; Nif: 165142200.

Assembleia Geral:

Presidente Oustelino Duarte; Nif: 174045107.

Vice-Presidente: Elisabeth Duarte; Nif: 101079362.

Secretária: Elisabeth de Jesus Gomes Silva Ferrer; Nif: 100629555.

FORMA DE OBRIGAR:

1. A associação é representada, legal e institucionalmente, em juízo ou fora dele pelo Presidente do Conselho Diretivo.
2. O Presidente é substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Presidente.

DURAÇÃO DE MANDATO: 4 (quatro) anos.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 22 de abril de 2026. — O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 257/2026

Sumário: Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, foi registada a constituição de uma associação denominada: “ASSOCIAÇÃO OSPA – ORGANIZAÇÃO SALENSE E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS”.

Extrato

Certifico narrativamente para efeito de publicação, nos termos do artigo 9.º, número 1, alínea b) da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, que nesta Conservatória a meu cargo foi registada, nos termos seguintes, a constituição de uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO OSPA – ORGANIZAÇÃO SALENSE E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS”, contribuinte fiscal número 500023832, com sede na freguesia de Nossa Senhora das Dores, cidade de Santa Maria, ilha do Sal, de duração indeterminada, tendo por objeto a proteção dos animais abandonados e que precisem de ajuda.

PATRIMÓNIO INICIAL: 550.000\$00 (quinhentos e cinquenta mil escudos).

TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DESIGNADOS:

Direção:

Presidente: Jeanette Angela Schofield; Nif: 176815805.

Vice-Presidente: Rachel Anne Geary; Nif: 198444990.

Tesoureira: Belana Sophia Luhn; Nif: 191323497.

Conselho Fiscal:

Presidente: Zuela Fantinato; Nif: 182089703.

Vice-Presidente: Birthe Leysen; Nif: 169607208.

Secretário: Simon Paul Geary; Nif: 198439890.

Suplente: Carol Kelly; Nif: 100361110.

Assembleia Geral:

Presidente Birthe Leysen; Nif: 169607208.

Vice-Presidente: Rachel Anne Geary; Nif: 198444990;

Secretário: Simon Paul Geary; Nif: 198439890.

DURAÇÃO DE MANDATO: 2 (dois) anos.

FORMA DE OBRIGAR: A associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas do Presidente da Direção e do Tesoureiro.

Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 23 de abril de 2026. — O Conservador,
Victor Manuel Furtado da Veiga.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

